

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
PROCESSO Nº:	P382692/2014
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTES EDITAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MAIOR DESCONTO (POR LOTE)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço (Maior Desconto).

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 2

**4. DO OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.**

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

**6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

**6.1. SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2014, às 09h15min.**

**6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 09h15min às 09h30min.**

**6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

**6.4.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 3

- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO:**

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.5, poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

**10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:



**AO PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014**  
**ÓRGÃO:**  
**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**  
**NOME DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014**  
**ÓRGÃO:**  
**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO LICITANTE:**

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Maior Desconto sobre a Tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência set/2014;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. A Tabela de Custos da SEINF, do Município de Fortaleza/CE, referência set/2014, está disponível gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/seinf/tabela-de-precos>.

12.4. Nos valores finais obtidos mediante a aplicação dos descontos propostos sobre a tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE **estão incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto.**

12.5. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.



12.7. No caso do licitante ser Cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

### **13.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



### **13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata da Assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.4.1. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, deverá apresentar:

- a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, cujas parcelas são as seguintes:





- Estrutura de concreto armado;
- Estrutura de madeira de cobertas;
- Estrutura metálica;
- Subestação aérea com quadro de medição (Pot. = 75KVA e 112,5 KVA) e Subestação abrigada (Pot. = até 500kva);
- Instalação elétrica;

b) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

13.4.2. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

13.4.3. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

13.4.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

### **13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos qual se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8 - No caso de sociedade simples e Cooperativa- o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.



**13.5.9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

#### **14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.4.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com Percentual de Desconto comprovadamente inexecutável.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de Maior Percentual de Desconto sobre os serviços da Tabela de Custos da SEINF, do Município de Fortaleza/CE, referência set/2014, e as demais com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 13

- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e crescente, superiores ao maior desconto por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- 16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.
- 16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.
- 16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

**19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso I do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

**19.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.**

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.1.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

20.1.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

20.1.5. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.





20.1.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

20.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.1.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.1.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.4. **A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.5.1. O percentual de desconto registrado incidirá sobre os preços da Tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência set/2014.



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 18

21.6. Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**21.10. Os detentores dos descontos registrados que descumprirem as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os descontos registrados quando estes se tornarem superiores as da tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência set/2014, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.**

**21.11. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**21.13. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** convocará o fornecedor para negociar o desconto registrado e adequá-lo a Tabela da SEINF sempre que verificar que o desconto registrado está acima da Tabela da SEINF. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.



21.15. Serão considerados os preços da Tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência set/2014.

21.16. As alterações dos descontos registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. Os serviços prestados no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de executá-lo no quantitativo que julgar necessário, podendo ser de forma integral ou parcelada ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

## **22. DO CONTRATO**

22.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

22.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.



23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

23.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **23.1** deste edital.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.**

24.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

**24.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.**

24.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital **excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Município de Fortaleza/CE.**

24.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 21

**24.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.**

**24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.**

**24.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.**

**24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.**

## **25. DOS ANEXOS**

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

ANEXO B DO ANEXO I – TABELA DA SEINF (REFERÊNCIA SET/2014)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO **(ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE CREDENCIAMENTO)**

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA **(ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS)**.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – LISTAGEM DE UNIDADES E ANEXOS QUE COMPÕEM O PARQUE ESCOLAR.

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CIENTE:

Fortaleza - CE,            de            de 2014.

CIENTE:

**Joaquim Aristides de Oliveira**  
**Secretário Municipal da Educação, respondendo**

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. SOLICITANTE:**

1.1. Secretaria Municipal da Educação – SME / Coordenadoria de Infraestrutura.

### **2. OBJETO:**

2.1. Seleção de empresa, mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINF - set/2014 para execução futura e eventual dos serviços de reforma e ampliação das instalações físicas prediais do Parque Escolar do Município de Fortaleza, com o fornecimento de materiais e peças de reposição para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A situação em que se encontra hoje a cidade de Fortaleza reflete a implementação de políticas educacionais isoladas e descontextualizadas, que estimularam a multiplicação de escolas com estrutura física precária, favorecendo a produção do fracasso escolar, se contrapondo ao direito constitucional do educando de aprender com qualidade.

É fato que reforma e ampliação dos prédios utilizados pela educação municipal se apresentam como uma medida importante para a elevação da qualidade da educação. A estrutura predial, além de facilitar o desenvolvimento da prática pedagógica, possibilita aos alunos, aos professores e a todos que fazem uso desses prédios uma convivência saudável e digna. Desta feita, esses equipamentos, em suas diversas modalidades, poderão promover o bem-estar físico e melhorar o desenvolvimento intelectual e social em espaço de convivência comunitária adequado.

O parque escolar da Rede Municipal de Ensino, composto por 476 (quatrocentos e setenta e seis) unidades educacionais entre escolas, centros de educação infantil, creches e anexos, apresenta necessidades reais referentes à reforma e ampliação da estrutura predial. O quadro alarmante de solicitação de melhorias nesses equipamentos se agrava devido à localização geométrica com grande incidência direta do sol, aos efeitos da alta salinidade marinha, bem como à deterioração natural em função da idade dos prédios, prejudicando o rendimento dos alunos e o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico. Ainda, a necessidade de ampliação dos prédios decorre do aumento nas matrículas na Rede Municipal de Ensino. Assim, o Município de Fortaleza precisa se adequar às normas do Código de Obras e Posturas do Município, que exige pelo menos a existência de 1,5m de área em sala de aula e 1,20m de espaço externo por aluno em cada escola.

A garantia de estrutura adequada nas escolas proporciona benefícios que extrapolam o universo da própria escola. Desse modo, o ensino e a prática pedagógica em espaço saudável e apropriado, em suas múltiplas dimensões, contribuem, também, para que o espaço escolar se torne mais agradável, dinâmico e atrativo, fortalecendo os objetivos de melhorar o aprendizado e a permanência dos alunos na escola, sobretudo se considerada a proposta das escolas de tempo integral, que gradativamente vem sendo implantadas na Rede Municipal de Ensino.

Tendo em vista a premência de intervenções estruturais nas referidas edificações, faz-se relevante a execução de serviços de reforma e ampliação, a partir da elaboração de estudos arquitetônicos, levando-se em consideração, caso a caso, as potencialidades e problemas infraestruturais pré-existentes.



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 23

Os serviços de reforma e ampliação das instalações físicas prediais dos equipamentos da Educação Pública Municipal de Fortaleza, incluindo as quadras de esporte, as instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, as subestações dos imóveis próprios da SME ou locados por esta, asseguram o uso contínuo e a segurança física dos seus usuários.

Com a indisponibilidade de servidores do quadro de pessoal da SME para atendimento da demanda, existe a necessidade de empresa(s) previamente habilitada(s) para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresas especializadas nos serviços de engenharia, conservação, e manutenção predial para as unidades escolares e anexo da Secretária de Educação do Municipal de Fortaleza para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Educação - SME, a ser informada no instrumento convocatório.

#### 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2. **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

5.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

5.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao CONTRATANTE.

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Será iniciado quando da assinatura do contrato e terá a validade de 12 (doze) meses, incluindo aí eventuais prorrogações contratuais que lei permita.

#### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO:** Consistem em serviços de reforma e ampliação nas construções civis: instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de lógica e de som, pintura em geral; estrutura de concreto, cobertura, alvenaria e revestimentos, estrutura metálica; forros, pisos, paredes e cobertas; impermeabilização; serviços de serralheria; serviços de marcenaria, tais como esquadrias, divisórias e demais peças de madeira ou metálicas e outros serviços de engenharia que se fizerem necessários, conforme especificações constantes do Apêndice a este Termo de Referência e da planilha TABELA SEINF set/2014.

#### 8. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências de todos os prédios pertencentes e locados e os que por ventura venham ser adquiridos e/ou locados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, integrantes da Rede Municipal de Ensino e Anexos, de segunda à sexta feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário,

devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1.** As demandas dos serviços de reforma e ampliação serão estabelecidas de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino e deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, que terá como função acompanhar toda a execução do CONTRATO, inclusive emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços efetivamente executados;

**9.2.** A Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a necessidade de cada escola; para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via fax ou via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA.

**9.2.1.** A Autorização de Serviço será acompanhada do respectivo projeto básico, especificações e orçamento, conforme Tabela de Preços (Relatório de Composições Sintético) da SEINF set/2014, já inserido o percentual de desconto.

**9.2.2.** A CONTRATADA deverá elaborar relatório de vistoria inicial da obra que constar da Autorização de Serviço, antes de iniciá-la, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização, especificando detalhadamente a situação em que se encontra o prédio objeto dos serviços de engenharia;

**9.2.3.** O Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima deverá ser entregue ao fiscal da obra, em CD ou DVD, contendo sua localização, endereço, situação das instalações elétricas, civis, hidrossanitárias, estruturas metálicas, segurança, subestações, combate a incêndio e etc. Adicionar acervo de fotos que mostrem as evidências e as reais condições do prédio e outros dados que se fizerem necessários para se conhecer a real condição do prédio;

**9.3.** O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverá atender as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, entre outros, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas no local da obra.

**9.4.** Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, contados do recebimento da Autorização de Serviço. O não atendimento do prazo sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o preço do serviço requisitado;

**9.5.** A administração da execução dos serviços ficará a cargo de um Engenheiro designado pela CONTRATADA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

**9.6.** Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que porventura se fizerem necessários, a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

**9.7.** Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reforma e/ou ampliação em prédios distintos, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material/peças – para a execução dos serviços sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal da Educação.





EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 25

**9.8.** A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

**9.9.** Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal da Educação – SME, que assumirá a condução dos trabalhos;

**9.10.** Nos preços constantes da Tabela de Preços set/2014 (Relatório de Composições Sintético) da construção civil, link [www.fortaleza.ce.gov.br/seinf/tabela-de-precos](http://www.fortaleza.ce.gov.br/seinf/tabela-de-precos), já estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Transporte (ida / volta) de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e / ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar.

**9.11.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

**9.12.** O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura da SME, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente.

**9.13.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 26

**9.14.** A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura.

**9.15.** Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização.

**9.16.** O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.17.** A CONTRATADA deverá manter escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

**9.18.** A CONTRATADA fornecerá de imediato, peças de reposição, materiais e serviços necessários a suprir as necessidades do projeto básico, sob pena de diminuição no pagamento dos respectivos valores proporcionais das manutenções preventivas e corretivas de cada equipamento.

**9.19.** A CONTRATADA partirá sempre do princípio de que há urgência e emergência a execução do serviço, visto a grandeza de atendimento ao interesse público.

## **11. PAGAMENTOS:**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Relatório fotográfico, planta iluminada, memória de cálculo, planilha de medição e quantitativo de funcionários (mensal);
- c) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- d) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- e) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- g) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

**11.2.** Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição, com base nos certificados de medições realizados.

**11.3.** Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Caberá à CONTRATADA:**

- 12.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.2.** Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo;
- 12.3.** Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 12.4.** Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;
- 12.5.** Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura com plena observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como por todos os custos decorrentes de quaisquer danos ocasionados pela execução dos serviços, inclusive acidentes de trabalho;
- 12.6.** Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;
- 12.7.** Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrado junto ao CREA como responsável técnico do CONTRATO e serviços;
- 12.8.** Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;
- 12.9.** Apresentar diário de obra contendo o andamento da obra;
- 12.10.** Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;
- 12.11.** Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;
- 12.12.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços quando verificar que as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho não estão sendo atendidas. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 12.13.** Cumprir as normas constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 12.14.** Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;

**12.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de engenharia, materiais, equipamentos e peças de reposição previstos no respectivo projeto em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

**12.16.** Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

**12.17.** Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

**12.18.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

**12.19.** Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

**12.20.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**12.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do setor de manutenção, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

**12.22.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**12.23.** No decorrer da execução do objeto será exigido à boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com CONTRATANTE, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes que facilitem a comunicação entre ambos.

### 13. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

**13.1.** A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI exigidos conforme a natureza dos serviços, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE sendo constituída, pelos seguintes profissionais:

**13.1.1. Encanador:** deverá possuir conhecimentos elementares em instalações prediais e experiência em serviços de sistema hidrossanitário.

**13.1.2. Eletricista:** deverá ter experiência comprovada bem como sólidos conhecimentos do sistema elétrico, sendo capaz de executar as atividades básicas demandadas pelos sistemas lógico/telefônico.



**13.1.3. Pedreiro:** deverá ter experiência comprovada em alvenarias.

**13.1.4. Pintor:** deverá ter experiência comprovada em pintura em geral.

**13.1.5. Técnico:** deverá possuir conhecimentos elementares em instalações prediais.

**13.2.** Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a CONTRATADA deverá constar obrigatoriamente do seu quadro de empregados, engenheiro civil e eletricitista, devidamente reconhecidas pelo CREA.

**13.3.** No caso de serviço de engenharia objeto deste Termo de Referência que necessite de um profissional não relacionado acima para executar as tarefas, a empresa Contratada deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

**13.4.** A empresa deverá comprovar qualificação técnica através de certificados, acervos, registros em carteira de trabalho, etc., de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

**13.5.** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que executou serviços compatíveis com os serviços objeto deste Termo de Referência.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. Expedir autorização de serviços;

14.2. Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;

14.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;

14.4. Anotar, no diário de obra, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.

14.7. Promover o pagamento dos serviços à CONTRATADA;

14.8. Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.

14.9. Aplicar as penalidades previstas em Lei e nestes instrumentos.

#### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, deverá apresentar:

a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características

pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, cujas parcelas são as seguintes:

- Estrutura de concreto armado;
- Estrutura de madeira de cobertas;
- Estrutura metálica;
- Subestação aérea com quadro de medição (Pot. = 75KVA e 112,5 KVA) e Subestação abrigada (Pot. = até 500kva);
- Instalação elétrica;

b) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

15.2. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

15.3. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

15.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 31

- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

**16. VALOR MÁXIMO:**

**17.1.** O valor máximo Global da Licitação será de **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais).

## ANEXO A DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

### SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

#### CAPÍTULO I

##### Introdução e Esclarecimentos

##### 1.0 Introdução:

O presente Caderno de Especificações e Encargos tem como objetivo determinar os direitos e obrigações da empresa que executará os SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, doravante designada como **CONTRATADO**; e da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Fortaleza, doravante designada **CONTRATANTE**, no que se refere às Especificações e Normas de Execução destes mesmos serviços, conforme padronização estabelecida pela Contratante e também em perfeita observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Fica desde já esclarecido que, de acordo com as necessidades de reforma e ampliação dos prédios do Parque Escolar, poderão ser executados serviços não previstos neste Apêndice, mas devidamente contemplados na Tabela SINF set/2014.

##### • **Fiscalização**

A Contratante acompanhará a obra com engenheiros e técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Qualquer reclamação desta fiscalização de ato praticado pela Contratada deverá ser registrada no Diário de Obra. Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, caso não tenham sido atendidas as exigências anteriormente solicitadas e registradas no Diário.

O Contratado se obriga a retirar da obra, após recebimento da correspondente notificação da Fiscalização, qualquer empregado, operário, subordinado, contratado ou subcontratado seu que tenha demonstrado conduta nociva, inadequada ou ainda incapacidade técnica para as funções que vinha exercendo.

O Contratado deverá manter no local da obra:

- ❖ Diário de obra;
- ❖ Uma via do Contrato e seus Anexos e Complementos;
- ❖ Cópias dos desenhos e Memoriais Descritivos ou de Cálculo dos Projetos, assim como os seus detalhes de execução, para uso exclusivo da Fiscalização;





- ❖ Registros, no Diário de Obra, das alterações devidamente autorizadas pela Fiscalização;
- ❖ Cópia da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro aprovado e das Especificações contidas neste Caderno de Encargos e eventuais Especificações Especiais;
- ❖ 4ª Via da Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (A.R.T.), emitida pelo CREA-CE.

• **Generalidades:**

**3.1- Preliminares**

- 1- Os serviços contratados serão executados, rigorosamente de acordo com este Apêndice ou com as descrições da Tabela SEINF set/2014, salvo disposições impostas em especificações particulares e/ou expressamente destinadas ao projeto dos serviços a executar.
- 2- Todos os materiais serão fornecidos pelo Contratado.
- 3- Toda a mão de obra será fornecida pelo Contratado.
- 4- A Fiscalização poderá rejeitar, em todo ou em parte, os trabalhos e serviços que não tenham atendido ou satisfeito às condições contratuais ou às Especificações Particulares e restritas a estes mesmos serviços, assim como às normas e instruções da A.B.N.T.
- 5- Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Diário da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência.
- 6- Fazem parte integrante deste Apêndice, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços ora abrangidos, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

**3.2- Projetos e Especificações**

Este Apêndice será utilizado para a orientação da execução das práticas ordinárias e de uso comum na execução de serviços de Engenharia, esclarecendo e definindo ao Contratado e à Fiscalização as diretrizes dos trabalhos e serviços contidos na correspondente Planilha Orçamentária.

Os serviços mais específicos e particulares a determinados serviços da obra, porventura não descritos neste Apêndice, terão suas especificações fornecidas, em anexo, como Especificações Particulares de serviços Especializados.

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela Contratante e neste Apêndice ou Especificação Particular de Serviços Especiais.



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 34

Durante a evolução da construção, poderá a Contratante apresentar desenhos complementares aos Projetos fornecidos, os quais serão também devidamente autenticados pelo Contratado, e de acordo com o seu entendimento, este último deverá pedir esclarecimentos sobre os novos detalhes e suas especificações.

Caso haja autorização por parte da Contratante, o Contratado poderá elaborar desenhos de sugestão de detalhes de execução, os quais serão previamente, examinados e devidamente autorizados e autenticados pela Fiscalização.

### **3.3- Visita Prévia do Contratado**

O Contratado deverá realizar uma visita ao local da obra após receber a respectiva Autorização de Serviço, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução de todos os serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da obra em si, sem que para estes serviços possa caber algum pedido de indenização, remuneração e/ou reajuste de preços.

Quaisquer resultados de sondagens, estudos ou ensaios do subsolo, disponíveis nos Arquivos Técnicos da Contratante, serão fornecidos pela Fiscalização ao Contratado a título apenas de orientação sobre as condições do solo e outras informações sobre o local de execução dos serviços.

Considerando-se que o Contratado assumirá inteira responsabilidade pelo processo executivo dos serviços, assim como pela resistência e estabilidade dos elementos estruturais e complementares da construção contratada, a ele compete julgar a conveniência de obter, ao seu ônus, as informações complementares do subsolo que julgar convenientes e necessárias ao perfeito desempenho de suas tarefas, tais como: sondagens de conhecimento do subsolo, ensaios de caracterização do terreno, poços de exploração, análise de agressividade de águas subterrâneas, etc.

### **3.4- Contrato: Disposições Contratuais**

As disposições referentes a pagamento, desenvolvimento natural da obra, prazos, reajustes, multas e sanções, medição, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Contratante e o Contratado acham-se consubstanciadas nos correspondentes Edital de Licitação e seus Anexos, inclusive Minuta da Ata de Registro de Preço e do Contrato, assim como nos dispositivos legais aplicáveis.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos, das Especificações deste Apêndice, Especificações do Projeto, etc., primeiramente deverá ser consultada a Fiscalização.

Em caso de divergência entre as Especificações deste Apêndice e as Especificações do Projeto, prevalecerão as deste. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste, prevalecerá a primeira. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato, prevalecerá este último.

### **3.5- Administração da Obra**

Toda a administração dos serviços constitui responsabilidade única e exclusiva do Contratado, da mesma forma que a compra, o planejamento estratégico de suprimento e a aquisição dos materiais necessários aos serviços; suas correspondentes taxas e impostos, assim como a administração e o pagamento da mão de obra utilizada, além dos compromissos referentes ao INSS, CREA, Receita Federal, etc.

O Contratado se obriga a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços, tendo em vista sempre cumprir o Cronograma aprovado do empreendimento.

A responsabilidade técnica da obra será atribuída ao profissional pertencente ao quadro de pessoal do Contratado, devidamente habilitado e registrado no CREA-CE, através da obtenção e registro, junto a este último, da correspondente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra.

### **3.6- Registro da Obra em Órgãos Competentes**

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverá atender as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, entre outros, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas no local da obra.

### **3.7- Entrega da Obra**

Concluída cada uma das obras, a Contratada entregará a Contratante um *as built* ou “como construído”, nos termos previstos na NBR 14645-1.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **CAPÍTULO II**

### **Serviços Preliminares**

#### **❖ Equipamentos e Materiais de Segurança**

##### **1.1- Preliminares**

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

##### **1.1.1- Procedimentos**

Haverá particular atenção ao cumprimento das exigências necessárias a proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como com relação à proibição de ligação de mais de uma ferramenta ou equipamento elétrico na mesma tomada de corrente.

##### **1.1.2- Escolha de Equipamentos**

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão de escolha, dimensionamentos, especificações e fornecimento por parte do Contratado, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, neste Apêndice.

Serão de uso obrigatório todos os equipamentos de proteção individual (EPI), para cabeça, mãos, olhos, pés e pernas, ouvido, pulmões, obedecidos e respeitados todos os dispositivos da Norma Regulamentadora - NR-18.

Conforme especificação particular poderá ser exigida, por postura municipal local, a instalação de bandejas protetoras para a edificação em construção com a finalidade de evitar que a queda de fragmentos, advindos da obra, acarrete ferimentos ou danos a terceiros. A instalação destas bandejas protetoras será de inteira responsabilidade e ônus do Contratado, sem que recaia nenhum adicional de custo para a Contratante.



Especial atenção deve ser dada pelo Contratado e pela Fiscalização aos riscos de incêndio. Em vários locais estratégicos da obra deverão ser colocados extintores de incêndio, cujas cargas deverão ser periodicamente revisadas e preenchidas, conforme as normas e instruções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

## **1.2- Materiais**

Todos os materiais a empregar serão nacionais, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes deste.

Se houver as citações "primeira qualidade" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior.

### **❖ Instalações da Obra**

#### **2.1- Definição**

São considerados serviços de instalações da obra todos os trabalhos relacionados com a implantação, pré planejamento, instalações provisórias e todos os demais serviços usualmente executados antes dos serviços iniciais das obras propriamente ditos, tais como: limpeza do terreno, seu nivelamento, locação da obra, escavações iniciais, etc.

#### **2.2- Placa da Obra**

A placa da obra deverá ser colocada em local visível, definido pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido pela Contratante, nas dimensões de 3,00mx2,00m ou medidas definidas pela fiscalização. Obedecerá a padrões de modelo, cor e tamanho.

### **❖ Demolições e Retiradas**

As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados todos os devidos cuidados, de forma a se evitar qualquer dano a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes destas demolições serão executados, pelo Contratado, de acordo com as exigências e normas da municipalidade local, cujos ônus são de sua inteira responsabilidade.

Os materiais remanescentes das demolições e considerados passíveis de reaproveitamento serão removidos e transportados pelo Contratado, a critério da Fiscalização, para depósitos indicados por esta última. A distância máxima de transporte desses materiais é de até 10 km do local da obra.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento de instalações provisórias do Canteiro de Obra ficará a critério da Fiscalização, desde que respeitadas as Especificações estabelecidas neste Apêndice e em cada caso, verificando-se que ditas construções e instalações não interferem com o planejamento da construção, principalmente com relação à locação da Obra.

### **❖ Movimento de Terra**

#### **4.1- Preliminares**

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 37

O movimento de terra compreende todo o procedimento executivo de corte e aterro do terreno natural, seja manual ou com utilização de equipamentos mecânicos, cujo objetivo básico é atingir o nível planimétrico previsto no projeto ou aquele adotado e autorizado pela Fiscalização.

Salvo Especificação em contrário, todo o material de aterro deverá ser adquirido pelo Contratado, cuja qualidade e aceitação, por parte da Fiscalização, se restringirá ao exame da qualidade do material da remessa analisada.

Uma vez que constatada a má qualidade ou inadequabilidade de sua utilização como material de aterro, a critério da Fiscalização, esta remessa será rejeitada.

#### 4.1.1- Carga e Transporte Manual e Mecânico:

Ficam a cargo do Contratado todas as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos.

#### 4.1.2- Aterro

Independentemente do material a ser utilizado nos aterros previstos no Projeto, será adotado o seguinte procedimento para todos os trabalhos de aterro:

- a) Material de boa qualidade, homogêneo, sem pedras ou torrões, vegetação ou detritos orgânicos;
- b) Sempre transportado para obra em veículos automotores e de preferência, basculantes;
- c) Sua execução será sempre efetuada através de sucessivos lançamentos, em camadas contínuas, de no máximo 20 cm (vinte centímetros) de espessura, uma sobre a outra, pelo mesmo processo, até que se atinja o nível desejado em projeto, sendo que antes da colocação da próxima camada, a anterior já tenha sido devidamente compactada, ou no caso de compactação manual, apilada com malho de, no mínimo, 30 (trinta) quilos.

#### a. Material de Aterro

Na falta de Especificação em contrário, o material a ser utilizado e os serviços a executar devem obedecer ao exposto no quadro a seguir

MATERIAL	UTILIZAÇÃO
PÓ DE PEDRA	Aterro de pisos, enchimento de muros de arrimo ou contenção
AREIA VERMELHA	Em camada superficial de 10 (dez) centímetros, como base para jardins de urbanizações
AREIA GROSSA	Colchão de areia para sub-base de fundações, aterro natural para área de Play-Ground

### **CAPÍTULO III**

#### **Fundações**

##### **1.0- Condições Gerais:**

Entende-se por fundações toda a infraestrutura da obra, conforme definida no Projeto.

As fundações devem obedecer a solicitações do respectivo e específico cálculo estrutural.

A execução das fundações deverá satisfazer as normas da ABTN atinentes ao assunto e as dimensões e profundidades constantes do Projeto, e perfeitamente de acordo com os elementos planialtimétricos de locação, bem como o exposto neste Caderno de Encargos.

O Contratado, a critério da Fiscalização, deverá verificar se a capacidade de suporte do solo de fundação é compatível com aquela prevista no Projeto, promovendo a eventual realização de sondagens em profundidade e quantidade de furos, indicados pela melhor técnica da Engenharia ou mesmo, através de contratação de empresa especializada, assim como, pelo mesmo motivo, deverá proceder a realização do teste de absorção do solo.

Caberá ao Contratado a inteira responsabilidade técnica e financeira pela execução dos serviços de fundações, bem como por qualquer deficiência na execução destes serviços ou por danos e prejuízos que as mesmas venham causar em edificações da construção, bem como naquelas já existentes e vizinhas.

Para fundações rasas, não havendo indicação contrária nos Projetos e/ou Especificações referente às dimensões da cava, as mesmas serão de no mínimo, 0,40x0,40m e profundidade determinada pelo nível em que se encontre o solo de boas condições geológicas e de suporte.

Qualquer ocorrência que impossibilite a execução das fundações conforme as condições e exigências previstas no Projeto deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização através de registro no Diário da Obra. Somente após a correspondente aprovação, por escrito, da Fiscalização, também devidamente registrada neste Diário, se fará as solicitações e sugestões eventualmente necessárias no projeto original das fundações. Estas modificações só serão adotadas e introduzidas após a necessária consulta ao técnico responsável pelo projeto estrutural do empreendimento.

Na ocorrência da presença de águas ou ambientes agressivos, deverão ser elaborados estudos que indiquem a adoção da melhor proteção das armaduras e do próprio concreto das fundações, objetivando a garantia da integridade e durabilidade da obra. Em caso de existência de água nas valas de fundação, deverá ser executado o total esgotamento das mesmas antes da aplicação do material de fundação. Em caso de persistência da ocorrência de água nestas valas, deverá ser providenciada a imediata e cuidadosa verificação das condições e do nível do lençol d'água subterrânea, através de escavação de poço(s) piloto(s), com o intuito de determinar a extensão e dimensões das áreas de impermeabilização de cortinas e lajes a construir.

##### **1.1- Alvenaria de Embasamento:**

Considera-se como alvenaria de embasamento ou de base os elementos e dispositivos estruturais de apoio e suporte da alvenaria de elevação, executada, aquela, normalmente, sobre a alvenaria de pedra argamassada.

A alvenaria de embasamento (baldrame) será executada em tijolos maciços comuns de 20 cm de largura e 20 cm de altura, assentadas com a utilização de argamassa de cimento e areia média, no traço de 1:5, salvo indicação em contrário existente nas Especificações Particulares ou outra indicação específica no Projeto. Os tijolos deverão ser previamente molhados, devendo se apresentar úmidos por ocasião de seu assentamento e as correspondentes juntas de argamassa não



excederá 1,5cm de espessura. Deverão ser previstas e executadas as amarrações de fiadas e de cantos.

### 1.2- Fundações Diretas em Concreto:

As fundações diretas em concreto poderão ser de concreto simples (blocos) ou concreto estrutural (sapatas, vigas ou radies), obedecendo-se a todos os detalhes e indicações do Projeto Estrutural, das Especificações das normas da ABTN e em falta destes, da orientação da Fiscalização.

Os blocos da fundação serão em concreto simples, preparado à parte, no traço 1:3:6 (cimento, areia e brita), em cuja massa, por ocasião do lançamento nas formas, será paulatinamente incorporada certa quantidade de pedras de mão, que não ultrapasse a 30% (trinta por cento) do volume total do bloco. Estas pedras deverão ficar totalmente imersas e envolvidas pela massa de concreto simples. Os blocos assim construídos apoiar-se-ão sobre um colchão de areia grossa previamente executado, e apiloado com malho de no mínimo 30kg.

As fundações diretas (blocos, sapatas, vigas de fundação ou radies) serão executadas sobre uma camada prévia de concreto de regularização (concreto simples), no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita), com espessura de, no mínimo, 5 (cinco) centímetros ou outra que for determinada no Projeto Estrutural e/ou eventuais Especificações Particulares.

O concreto estrutural a ser empregado na execução de sapatas, vigas e radies terá a resistência indicada no Projeto Estrutural e obedecerá, na sua confecção e emprego, as mesmas condições determinadas pelas Normas e Especificações para o concreto armado da superestrutura.

Para a perfeita verificação do comportamento das fundações, a critério da Fiscalização, poderá, eventualmente, ser exigida a realização de provas de carga.

#### Instruções Complementares

- A cura do concreto se fará pelo umedecimento da peça recém concretada, a partir de 10h (dez horas) após a sua concretagem, prolongando-se até, no mínimo, sete dias consecutivos àquele evento.
- O assentamento de tijolos sobre estrutura recém concretada, somente será autorizado depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) dias do início da cura do concreto desta estrutura.
- Utilizar sempre pastilhas de argamassa de areia e cimento para garantir o recobrimento mínimo previsto no Projeto Estrutural
- Molhar as formas imediatamente antes da concretagem
- Determinar previamente e sob orientação do responsável técnico do Contratado, a localização e maneira de interromper a concretagem (juntas de construção), conforme o Plano de Concretagem, anteriormente citado e que obrigatória e previamente deverá ser aprovado pela Fiscalização.
- As dúvidas remanescentes, assim como esclarecimentos ainda julgados necessários e não devidamente esclarecidos neste Apêndice serão motivo de complementação das presentes Especificações ou, na falta desta, serão fornecidos pela Fiscalização.

## **CAPÍTULO IV**

### **Alvenaria e Elementos de Vedação**

#### **a. Argamassa – Preparo e Dosagem:**

Todas as argamassas serão dosadas, em volume, com traços corretamente determinados, adotando-se o uso de padiolas e preparo mecânico, através de betoneiras. Somente quando a quantidade de argamassa a preparar seja insuficiente para preencher a betoneira, excepcionalmente esta mistura poderá ser preparada manualmente.

Quando adotado o processo mecânico de preparo das argamassas, o mesmo deve ser contínuo e ter no mínimo 90 segundos de tempo de mistura, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, tenham sido lançados no misturador da betoneira.

Serão preparadas quantidades de argamassa em quantidades compatíveis com as necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a se evitar o início do endurecimento (pega) antes da sua aplicação.

As argamassas contendo cimento deverão ser usadas até o prazo de 2 horas e 30 minutos, a contar do primeiro contato do cimento com a água.

Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígio de endurecimento (pega já iniciada), sendo expressamente proibida a sua reutilização, mediante novo amassamento, com ou sem adição de água.

Jamais será admitida a adição conjunta, para a posterior mescla de cimento Portland e gesso, dada à incompatibilidade química desses materiais.

#### **1.1- Disposições Gerais:**

Para execução de elementos de vedação das Edificações, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- As dimensões dos tijolos furados devem ser de 10x20x20 cm, apresentando faces ranhuradas, sem empenamentos, com moldagem perfeita, arestas definidas, bem cozidos, leves, duros e sonoros.
- Todos os tijolos utilizados nas alvenarias de 01 vez, para paredes externas ou perimetrais, isto é, com 20 cm (vinte centímetros) de espessura deverão ter resistência mínima à compressão 15 kgf/cm<sup>2</sup>.
- A espessura final das paredes, divisórias internas, sem acabamento será de 10 cm (dez centímetros) quando de 1/2 vez.
- A superfície final das paredes deverá apresentar-se uniforme e plana sem ressaltos ou falhas, apresentando alinhamento e prumos perfeitos.
- Os tijolos serão assentados formando fiadas perfeitamente niveladas e alinhadas com juntas de, no mínimo, 1,5cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas à ponta de colher, para que o emboço adira fortemente.

As espessuras indicadas no Projeto de Arquitetura referem-se a paredes completamente revestidas e acabadas.





**a. Alvenaria de elevação:**

Todas as paredes serão executadas, quando não houver especificação em contrário, com tijolos cerâmicos de 08 furos, nas dimensões, localização e alinhamentos que respeitem o Projeto de Arquitetura. Os tijolos devem ser de 1ª qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:5. Para alvenaria com tijolos maciços comuns, os mesmos serão assentados com argamassa com este mesmo traço.

É vedada a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede.

Os elementos estruturais em concreto armado (pilares, vigas e lajes) aos quais se vão justapor a alvenaria serão previamente chapiscados para a perfeita aderência das alvenarias, inclusive a face inferior externa dos fundos das vigas. Nos pilares, para garantir a melhor aderência entre o concreto e a alvenaria, serão deixadas esperas de barras de aço redondo, na quantidade mínima de 3 (três) barras para cada pano de parede, com comprimento mínimo de 35cm, para fora do concreto, posicionadas antes da concretagem deste pilares.

As paredes de alvenaria dependendo da sua finalidade prevista no Projeto de Arquitetura, a critério da Fiscalização, e também, de acordo com o Projeto Estrutural, suas Especificações ou ainda, excepcionalmente por autorização expressa de um dos autores dos referidos Projetos, poderão ser executadas em tijolos maciços comuns, lajotas celulares de barro cozido, blocos de concreto, tijolos refratários, de vidro ou concreto estrutural, etc ou outro material preconizado nestas condições. Para cada caso, em particular, será expedida uma Especificação Particular, definindo resistências, traços, acabamentos e demais procedimentos.

Os tijolos cerâmicos maciços comuns, serão fabricados em barro cozido, nas dimensões 5x10x20cm.

As alvenarias destinadas a receber chumbadores de serralheria ou destinados à construção de: caixas de visita, caixas para medidores, caixa de passagem, etc., posicionadas em locais úmidos ou outros, a critério da Fiscalização, serão sempre executados em tijolo maciços comuns, com os revestimentos previstos neste Caderno de Encargos.

As alvenarias baixas livres (platibandas, muretas, parapeitos, guarda-corpos, etc.) terão como amarração pilaretes de concreto armado espaçados, no máximo, a cada 2,5 metros. A seção destes pilaretes será quadrada, dimensão do lado igual a da largura da parede; armação mínima de 4 Ø 6,3mm colocadas nos cantos, além de estribos Ø 3,4mm a cada 15cm.

As alvenarias que forem receber alambrados deverão ter fundação de pedra em toda sua extensão, bem como blocos de concreto e pilares com espaçamento entre eles de no máximo 2,5m.

## **CAPÍTULO V**

### **Carpintaria, Marcenaria, Serralheria e Vidraçaria**

#### **1.0 Esquadrias de Ferro:**

Os quadros terão todos os ângulos ou linhas de emenda perfeitamente soldados e bem esmerilhados ou limados, de modo a eliminar todas as rebarbas, saliências e eventuais respingos de solda.

Todos os furos dos arrebites ou dos parafusos serão escariados e as suas asperezas totalmente eliminadas por lixamento ou esmerilhamento. Os furos realizados no canteiro da obra serão executados com brocas ou máquinas de furar, sendo vedado o emprego de furadores de punção.



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 42

As esquadrias de ferro, antes de sua colocação, receberão tratamento antiferrugem, através de pintura com produtos recomendados para esta finalidade.

Todas as peças desmontáveis serão fixadas com parafusos de latão amarelo, quando se destinarem a pintura ou de latão cromado ou niquelado, em caso contrário.

Na fabricação de grades de ferro ou de aço comum serão empregados perfis singelos, do tipo barra chata, quadrada ou redonda. Para os demais tipos de esquadrias serão usados perfilados, dobrados a frio, fabricados com chapas de aço, de espessura mínima de 2mm.

A confecção dos perfilados será esmerilhada, de forma a se obter, seções padronizadas e de medidas iguais. Não se admitirá o emprego de elementos compostos obtidos pela junção, por solda ou outro meio, de perfis singelos.

Os alambrados deverão ser confeccionados com montantes em tubos de PVC de 100mm a cada 2m, cheios de concreto armado, e redes de nylon de 10x10cm, conforme projeto fornecido pelo fiscal.

### **Normas Gerais:**

Todos os trabalhos de serralharia, como alambrados, portas, portões, janelas, caixilhos, gradis, corrimões, guarda-corpos, etc., serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes e as Especificações do Projeto de Arquitetura, e em atendimento às indicações deste Apêndice.

O material empregado será de boa qualidade, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Caberá ao Contratado inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralherias e pelo funcionamento perfeito após a fixação definitiva.

Os chumbadores serão firmemente fixados à alvenaria ou ao concreto com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa a qual será energicamente socada nos respectivos furos.

As juntas entre quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente preenchidas com massa de calafetar.

As partes móveis das serralherias serão dotadas de pingadeiras que evitem a penetração de água.

## **CAPÍTULO VI**

### **Revestimentos**

#### **1. Normas Gerais**

As superfícies a revestir, devem estar limpas e molhadas, para que tenham melhores condições de fixação do revestimento. Quando se constatar a existência de gorduras, vestígios orgânicos como limo, fuligem, etc.; deverá ser feita, antecipadamente, a necessária e rigorosa limpeza.

Os revestimentos de argamassa, salvo os emboços desempenados, serão constituídos de, no mínimo, duas camadas superpostas, contínuas e uniformes.

#### **1.1- Chapisco**

Será executada com a utilização de argamassa composta de cimento e areia grossa, na proporção de 1:3, bastante fluída, salvo indicação em contrário, contida no Projeto.



Deve ser aplicado depois de decorridas, no mínimo, 3 (três) horas após o assentamento de paredes, afim de reduzir a perda de água da argamassa de assentamento dos tijolos.

Antes da aplicação do chapisco, observar se existem áreas de alvenaria que apresentem desníveis e rebaixos ou vazios, que deverão ser previamente preenchidos. Faz-se exceção dos espaços destinados à fixação de esquadrias e/ou andaimes, que serão executados em ocasião oportuna.

## **1.2- Reboco**

Denomina-se **reboco** ao revestimento que proporciona o acabamento definitivo da parede antes da pintura.

O reboco não pode ser executado para cobrir falhas e imperfeições de paredes, e sim para deixar a superfície da parede livre de ondulações, tornando-a a mais lisa e plana possível.

O reboco será executado com utilização de argamassa de cimento e areia fina peneirada no traço de 1:6, com espessura de no máximo 2.5cm (dois e meio centímetros), salvo indicação em contrário.

## **CAPÍTULO VII**

### **Pavimentação (Pisos)**

#### **1.0 Base para Piso**

##### **1.1- Normas Gerais**

Para o trabalho de piso, deverá ser executada uma sub-base para assentamento ou execução de qualquer piso. Quando se referir ao pavimento inferior (piso sobre solo), primeiramente deverá ser executado um alinhamento das bases de alicerce das paredes, em relação ao nível proposto do piso acabado, com colchão de areia, devidamente compactada e apiloado. Posteriormente, executar lastro de concreto, para depois, então, executar-se o piso propriamente dito.

##### **1.2- Lastro de Concreto**

Deverá ser executado após colocação de tubos e conexões.

Terá traço 1:4:6 (cimento, areia grossa e brita 2), com espessura mínima de 6,00 cm (seis centímetros) ou aquela determinada pelo Projeto. Caso as condições do local e do terreno determinem espessura superior a mínima, a execução do excedente só poderá ser iniciada após autorização, por escrito pela Fiscalização, através de registro no Diário de Obra.

#### **2.0. Pisos Argamassados**

##### **2.1. Pisos Cimentados**

###### **2.1.1. Cimentado Liso**

Será assentado sobre lastro de concreto, onde serão divididos em painéis por juntas de madeira, ou plástica a cada 1,50 m (um metro e meio), em ambos os sentidos.

As superfícies serão cuidadosamente curadas, conservando o nível de umidade desejado tratado durante 7 (sete) dias após sua execução.

Sua camada terá espessura mínima de 1,50 cm (um centímetro e meio).

A proporção dos materiais utilizados será de 1:4 (areia grossa e brita), com acréscimo de 200kg de cimento/m<sup>3</sup>.



### 3.0- Meio-fio em Pé/Deitado

O meio-fio pré-moldado, **em pé** (nas dimensões de 1,00x0,12x0,35m) deverá ser aplicado no contorno de todas as jardineiras e outros equipamentos propostos no Projeto.

Este tipo de meio-fio (em pé) será rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, devidamente pintado com cal, salvo indicação contrária existente no Projeto.

Quando a Planilha Orçamentária se referir o meio-fio completo, a composição de custo deste serviço deverá incluir as seguintes operações: escavação, assentamento, rejuntamento, e pintura.

O meio-fio pré-moldado **deitado** (nas dimensões de 1,00 x 0.12 x 0.35 m) deverá ser aplicado, em todo o contorno da praça, salvo indicação contrária contida no Projeto.

O meio-fio deitado será assentado sobre alvenaria de pedra e anel de apoio, de tal forma que a sua parte lateral visível deverá ser chapiscada com argamassa, no traço (1:3 cimento e areia grossa) e em seguida, rebocada com argamassa, no traço (1:4 cimento e areia vermelha); posteriormente pintado com cal, salvo indicação contrária existente no Projeto.

Quando a Planilha Orçamentária descrever como meio-fio deitado completo, a composição de custo deste serviço deverá incluir as seguintes operações: escavação, assentamento, rejuntamento, e pintura, alvenaria de pedra, reboco.

### 4.0. Piso industrial armado

O piso em concreto deverá ser executado da seguinte forma:

- Toda a área deverá ser compactada e nivelada (Aterro).
- Colocar sobre o terreno lona plástica suficientemente forte para resistir, sem danos, às solicitações mecânicas que ocorrerem durante a execução das etapas superiores.
- Colocação da tela soldada de aço CA- 60, Q113 malha 10x10cm ficando a 1/3 da superfície. As telas devem ser interrompidas na seção da junta, permitindo que a mesma trabalhe, ou seja, permita a movimentação horizontal da placa.
- As juntas de transferências deverão ser com aço CA- 25 diâmetro 12.5mm com comprimento de 50cm a cada 30cm. Devem estar posicionadas no meio da seção e perpendicular à mesma, estarem com metade engastada e metade isolada (pintada e engraxadas).
- Antes da execução do contrapiso/piso de resistência deverá ser colocado um anteparo para proteção dos ventos. O contrapiso será em concreto usinado FCK= 30MPa, com espessura de 10cm, evitando juntas de concretagem.
- O piso de alta resistência deverá ter uma espessura de 1,5cm e ser aplicado sobre o concreto fresco (úmido sobre úmido). Neste sistema a argamassa de alta resistência é aplicada diretamente sobre o concreto no início da fase de endurecimento, a superfície do concreto deve ser rugosa, isenta de nata e água de exsudação, para garantir a aderência entre as camadas.
- A junta de dilatação do piso será executada com disco diamantado na largura do disco e profundidade de 1,5cm. O corte deve ser executado logo que a argamassa tenha alcançado



resistência no prazo máximo de 48 horas. A modulação das juntas é de 4,00 x 4,00m. O material selante a ser utilizado para colmatação das juntas deve ser à base de epóxi semirrígido, aplicado a frio após o polimento e ficar entre 1mm a 2mm abaixo da superfície do piso. Deve-se utilizar fita crepe nas bordas da junta para evitar o manchas no piso.

- Após o término do acabamento superficial final e quando a argamassa do piso atingir resistência inicia-se o processo de cura por imersão, mantida por pelo menos sete dias.
- Executar o polimento (Lixamento e enceramento) e colmatar as juntas.

### 5.0. Piso Intertravado

Este tipo de pavimentação se fará mediante o assentamento destas peças pré-fabricadas sobre coxim de areia fina/pó de pedra, com espessura média de 10cm e eventualmente pintado ou composto de peças de cores diferenciadas, assentadas conforme locação previstas no Projeto.

O terreno deverá ser previa e apropriadamente compactado.

O blokrete também será compactado com ferramentas e equipamentos apropriados.

As peças serão dispostas em ângulo reto em relação ao eixo da calçada.

O ajustamento entre os elementos intertravados será feito com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder a 2mm.

## CAPÍTULO VIII

### Pintura

#### Normas Gerais

Serão obedecidas as recomendações que seguem na aplicação de serviços de pintura em substratos de madeira, aço, ferro, paredes, rebocos, etc.:

- Cada demão será aplicada quando a precedente estiver devidamente seca o que evitará enrugamento e escorrimientos. Igual cuidado deverá ser tomado entre demão de tinta e de massa.
- Integrar a superfície atual ao acabamento que se deseja adquirir.
- Eliminar pó, óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescência, e materiais soltos.
- Eliminar manchas de gordura com a utilização de uma solução de detergente e água. Enxugar e deixar secar.
- Eliminar mofo, lavando a superfície com uma solução de água sanitária comum e água. Enxugar e deixar secar.
- Eliminar umidade interna corrigindo a causa do vazamento
- Eliminar a caiação se houver, com escovas de aço.
- Eliminar pequenas fissuras e furos de pregos com massa de reboco.
- Eliminar com espátula, partes soltas ou crostas de tinta velha.



- Para esquadrias de madeira, eliminar as imperfeições com lixa específica para este trabalho.
- Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, textura, tonalidade e brilho uniformes.

### **1.1-Tinta a Base de Cal**

Sua aplicação, com utilização de broxa, se fará nas superfícies de alvenaria e argamassa. A tinta é obtida da extinção de cal virgem em dispersão aquosa. Serão aplicadas, no mínimo, 03 (três) demãos.

Caso seja necessário a aplicação de primer, a primeira demão será aplicada com brocha no sentido horizontal. Seca a primeira demão, procede-se a segunda demão no sentido vertical.

Sempre que for executada uma pintura, a pintura anterior deverá ser previamente removida, com a utilização de uma escova de aço ou espátula.

Tintas a base d'água, serão preparadas por diluição, conforme prescrição do fabricante.

Os locais indicados no Projeto deverão receber pintura de forma a proporcionar um acabamento com perfeita homogeneidade.

### **1.2.Tinta a Base de Óleo**

#### **1.2.1. Tinta a Óleo ou Esmalte sobre madeira**

As tintas a óleo produzem uma película impermeável, brilhante e relativamente duradoura, com boa cobertura e resistência. A aplicação deverá ser executada com a utilização de trincha, rolo de pelo ou de esponja.

O tratamento da superfície tem início com a aplicação de uma proteção de fundo branco ou qualquer material protetor e imunizante especificado e previamente autorizado pela Fiscalização, deixando secar e em seguida, lixar para que as farpas sejam eliminadas, aplicando-se, logo em seguida, a massa e novamente lixar e aplicar e aplicar o esmalte, em três demãos.

#### **1.2.1. Tinta a Óleo ou Esmalte sobre Ferro**

Este trabalho é executado conforme a seguinte sequência: primeiramente lixar as peças, remover o pó aplicar uma ou duas demãos de tinta a base de zarcão ou outro elemento antioxidante, para imunização da ferrugem depois aplicando a tinta em 02 (duas) demãos.

### **1.3. Reboco Novo**

8. Aguardar cura do reboco (30 a 45 dias)
9. Aplicar uma demão de selador acrílico
10. Aplicar massa acrílica, lixar
11. Pintura com pincel ou rolo em duas ou três demãos

### **1.4. Reboco Antigo**

12. Remover totalmente a pintura antiga, eliminar pó e aplicar uma camada de fundo preparador.
13. Aplicar massa acrílica e lixar
14. Pintura com pincel ou rolo em duas ou três demãos



### **1.5. Tinta a Base de PVA (LATEX)**

As tintas a base de PVA, acetato de polivinila ou látex serão aplicadas na pintura de alvenaria interiores e exteriores. A aplicação é feita com rolo, propiciando uma secagem mais rápida.

As frestas e rachaduras nas paredes deverão ser reparadas com reboco fino ou massa a base d'água.

O intervalo das demãos deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas. A tinta látex requer uma diluição entre 10 a 30% de água, conforme recomendações do fabricante, dependendo do tipo de superfície a ser pintada.

Em paredes cujas superfícies estejam mofadas é essencial que se proceda uma cuidadosa remoção e destruição deste organismo, antes da aplicação da tinta em no mínimo, 2 (duas) demãos.

### **1.6. Demarcação da quadra**

Primeiramente, é necessário proceder-se uma limpeza da área a ser pintada, em seguida, aplicar-se-á a tinta, com utilização de rolo ou pincel, a critério da Fiscalização, porém com, no mínimo, 03 demãos.

Usar tinta de boa qualidade comprovada por seu uso constante em obras e serviços semelhantes, desde que, previamente, aprovadas pela Fiscalização.

Antes da execução da pintura deverá ser fitado todo o contorno que se deseja demarcar.

## **CAPÍTULO IX**

### **Serviços Complementares**

#### **Disposições Gerais**

1. Após a conclusão dos serviços e antes da entrega da obra será feita uma limpeza geral.
2. Todas as ferragens das esquadrias e alambrados serão limpas com utilização de material adequado.
3. Todo entulho será carregado e removido para fora do Canteiro da Obra por conta do Contratado.
4. Todos os respingos e outros excessos de tinta serão removidos com removedor adequado.

## **CAPÍTULO X**

### **Disposições Finais**

Qualquer serviço ou item que não esteja incluído neste Apêndice, passa a ser considerado como específico para determinadas obras e reformas de edificações.

Itens como alambrados, bancos, materiais, outros quaisquer equipamentos, pérgolas, brises e bancos pré-moldados, etc., foram considerados como elementos de forma, padrão ou modelos variáveis, cuja definição, especificação, ou qualquer outra orientação caberá à Secretaria Municipal da Educação, e compete à Fiscalização sua transmissão, diretamente, ao Contratado.





**EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014**

FL. | 48

Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Apêndice, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida, através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura Municipal de Fortaleza responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações.





EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 49

**ANEXO B DO ANEXO I - TABELA DA SEINF (REFERÊNCIA SET/2014)**

A Tabela de Custos da SEINF, do Município de Fortaleza/CE, referência set/2014, está disponível gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/seinf/tabela-de-precos>.

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 50

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

À Central de Licitações do Município de Fortaleza - CL

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINF, do Município de Fortaleza/CE, referência SET/2014	

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 51

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 52

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento  
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,  
nome e número da identidade do declarante

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 53

**ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Serviço de \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:				
CNPJ/CPF:				
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:
FONE:			FAX:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:				
PESSOA P/ CONTATO:				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 54

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

Microempresa

Empresa de Pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 55

## ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_  
Pregão Presencial nº  
Processo Administrativo nº P382692/2014

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo Administrativo nº P108402/2014, que será assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CL, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.090, publicado D.O.M. de 08/03/2013, e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINF referência set/2014, para contratação futura e eventual dos **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº P382692/2014

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 56

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipal nº 13.090/2013, publicados no D.O.M de 08.03.2013.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Solicitar a execução do objeto da presente Ata a detentora através de emissão de Ordem de Serviço/compra;
- b) Fiscalizar a execução na Ata, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- c) O órgão participante obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- d) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 57

- g) Proporcionar à detentora da Ata todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto, consoante estabelece a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a detentora do registro realizar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- i) Encaminhar cronograma de entrega de produtos, as Guias de Remessa de Alimentos e as rotas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora da Ata de Registro de Preços, que atenderá ou justificará de imediato;
- j) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- k) Cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por desconto registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá ainda à detentora do registro:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo técnico que será nomeado pela Secretaria Municipal da Educação para acompanhar os serviços objeto deste SRP, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 horas contado da sua notificação.
- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- f) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;

- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- i) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste.
- j) Fornecer os telefones (comercial, fax e celular) de contato do topógrafo e/ou engenheiro civil, que será o representante do presente sistema de registro de preços, bem como, o e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.
- l) Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo;
- m) Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura com plena observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a DETENTORA DO REGISTRO com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como por todos os custos decorrentes de quaisquer danos ocasionados pela execução dos serviços, inclusive acidentes de trabalho;
- n) Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;
- o) Manter durante todo o registro de preços, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrado junto ao CREA como responsável técnico do REGISTRO e serviços;
- p) Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;
- q) Apresentar diário de obra contendo o andamento da obra;
- r) Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;
- s) Cumprir as normas constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- t) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da DETENTORA DO REGISTRO permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de engenharia, materiais, equipamentos e peças de reposição previstos no respectivo projeto em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela DETENTORA DO REGISTRO, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- v) Atender às instruções da PARTICIPANTE DO REGISTRO quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do participante do registro;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 59

- x) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- z) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS**

Os percentuais de desconto registrados serão os ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada prestador de serviços no Mapa de DESCONTOS, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras execuções de serviços, observada a Tabela de Preços da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência 14.1.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS**

Os descontos registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os descontos registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

As execuções dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o prestador de serviço.

**Subcláusula Primeira** – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de desconto cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **11.1. Quanto à execução:**

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado na sede da Entidade Participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

11.1.2. O prazo de execução do objeto a ser realizado pelo Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços) será determinado na Autorização/Ordem de Serviço, e contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de Serviço específica, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

11.2.2. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

11.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

11.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição, com base nos certificados de medições realizados, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **exclusivamente no Banco do Brasil**.

**Subcláusula Primeira** - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

**Subcláusula Quarta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;



- b) Relatório fotográfico, planta iluminada, memória de cálculo, planilha de medição e quantitativo de funcionários (mensal);
- c) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- d) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- e) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- g) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

**Subcláusula Quinta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sexta** - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

**Subcláusula Sétima** - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

**Subcláusula Oitava** - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 62

- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A solicitação da detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

**Subcláusula Primeira-** O Desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal da Educação;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os Descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a aumentá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço.

**Subcláusula Segunda** - A comunicação do cancelamento de desconto registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 64

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Subcláusula Quarta** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**Subcláusula Quinta** – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Subcláusula Sexta** – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Oitava** – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Nona** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 65

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 66

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /20\_\_**

**MAPA DE DESCONTO DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os prestadores de serviços \_\_\_\_\_, cujos descontos estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTI DADE	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_  
Processo Administrativo nº P108402/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_ E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. . O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2014**, e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo **nº P108402/2014**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial n\_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação dos serviços de reforma e ampliação das instalações físicas prediais do parque escolar do Município de Fortaleza, com o fornecimento de materiais e peças de reposição para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino,

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 68

conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução: Por Demanda.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), não sujeito a reajustes.

5.1.1. O Percentual de Desconto é de \_\_\_\_\_, de acordo com o disposto na proposta de preços da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto contratual será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado **até 30 (trinta) dias** após conferida e atestada a respectiva medição, com base nos certificados de medições realizados, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **exclusivamente no Banco do Brasil.**

6.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Relatório fotográfico, planta iluminada, memória de cálculo, planilha de medição e quantitativo de funcionários (mensal);
- c) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- d) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- e) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.

- g) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

6.8. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante, consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. Os prazos de vigência e de execução são de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

9.1.1. As demandas dos serviços de reforma e ampliação serão estabelecidas de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino e deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, que terá como função acompanhar toda a execução do CONTRATO, inclusive emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços efetivamente executados;

9.1.2. A Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a necessidade de cada escola; para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via fax ou via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA.

9.1.2.1. A Autorização de Serviço será acompanhada do respectivo projeto básico, especificações e orçamento, conforme Tabela de Preços (Relatório de Composições Sintético) da SEINF set/2014, já inserido o percentual de desconto.

9.1.3. A CONTRATADA deverá elaborar relatório de vistoria inicial da obra que constar da Autorização de Serviço, antes de iniciá-la, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização, especificando detalhadamente a situação em que se encontra o prédio objeto dos serviços de engenharia;

9.1.4. O Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima deverá ser entregue ao fiscal da obra, em CD ou DVD, contendo sua localização, endereço, situação das instalações elétricas, civis, hidrossanitárias, estruturas metálicas, segurança, subestações, combate a incêndio e etc. Adicionar acervo de fotos que mostrem as evidências e as reais condições do prédio e outros dados que se fizerem necessários para se conhecer a real condição do prédio;

9.1.5. O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverá atender as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, entre outros, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas no local da obra.

9.1.6. Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, contados do recebimento da Autorização de Serviço. O não atendimento do prazo sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o preço do serviço requisitado;

9.1.7. A administração da execução dos serviços ficará a cargo de um Engenheiro designado pela CONTRATADA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

9.1.8. Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que porventura se fizerem necessários, a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

9.1.9. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reforma e/ou ampliação em prédios distintos, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda



a estrutura necessária – mão de obra e material/peças – para a execução dos serviços sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal da Educação.

9.1.10. A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

9.1.11. Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal da Educação – SME, que assumirá a condução dos trabalhos;

9.1.12. Nos preços constantes da Tabela de Preços set/2014 (Relatório de Composições Sintético) da construção civil, link [www.fortaleza.ce.gov.br/seinf/tabela-de-precos](http://www.fortaleza.ce.gov.br/seinf/tabela-de-precos), já estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Transporte (ida / volta) de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e / ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar.

9.1.13. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

9.1.14. O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura da SME, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente.

9.1.15. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.16. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura.

9.1.17. Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização.

9.1.18. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 72

9.1.19. A CONTRATADA deverá manter escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

9.1.20. A CONTRATADA fornecerá de imediato, peças de reposição, materiais e serviços necessários a suprir as necessidades do projeto básico, sob pena de diminuição no pagamento dos respectivos valores proporcionais das manutenções preventivas e corretivas de cada equipamento.

9.21. A CONTRATADA partirá sempre do princípio de que há urgência e emergência a execução do serviço, visto a grandeza de atendimento ao interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA -DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **10.1. Quanto à execução:**

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pela entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **10.2. Quanto ao recebimento:**

10.2.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

10.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

10.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

11.2. Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que compoñham cada etapa a ser definidas nas Ordens de Serviço;

11.3. Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo;



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 73

- 11.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 11.5. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;
- 11.6. Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura com plena observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como por todos os custos decorrentes de quaisquer danos ocasionados pela execução dos serviços, inclusive acidentes de trabalho;
- 11.7. Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;
- 11.8. Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrado junto ao CREA como responsável técnico do CONTRATO e serviços;
- 11.9. Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;
- 11.10. Apresentar diário de obra contendo o andamento da obra;
- 11.11. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;
- 11.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;
- 11.13. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços quando verificar que as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho não estão sendo atendidas. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 11.14. Cumprir as normas constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 11.15. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;

11.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de engenharia, materiais, equipamentos e peças de reposição previstos no respectivo projeto em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

11.17. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

11.18. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

11.19. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

11.20. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

11.21. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do setor de manutenção, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

11.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.24. No decorrer da execução do objeto será exigido à boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com CONTRATANTE, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes que facilitem a comunicação entre ambos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Designar Servidor (a) para fiscalizar a execução do Contrato;



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 75

12.3. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

12.4. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações;

12.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, que não devem ser interrompidos;

12.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

12.9. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.10. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.11. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Coordenação de Infraestrutura da SME, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.12. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.14. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência



14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
  - b.1) A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

15.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 77

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(Nome do representante)**

CONTRATANTE

**(Nome do representante)**

CONTRATADO (A)

**Testemunhas:**

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

**Visto:** (Nome do(a) procurador(a) jurídico (a) da CONTRATANTE)

**ANEXO IX – LISTAGEM DE UNIDADES E ANEXOS QUE COMPÕEM O PARQUE ESCOLAR.**

**IX.1. – LISTAGEM DE ESCOLAS E CRECHES**

TIP O	SE R	DISTRITO EDUCAÇÃ O	INEP	CO D	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
PA T			232632 96	725 4	ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI / EF	RUA PERI, 70	BARRA DO CEARÁ	60331-270
PA T			232641 44	725 5	ESCOLA MUNICIPAL ALDEIDES REGIS - EI / EF	RUA WALTER POMPEU, 800	CRISTO REDENTOR	60337-120
ETI			235299 89	685 9	ESCOLA MUNICIPAL ALDEMIR MARTINS - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARÁ	60330-878
PA T			232152 67	722 7	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA LIMA - EF	RUA HERMES PARAÍBA, 934	VILA VELHA	60347-155
PA T			231842 21	705 2	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES - EI / EF	RUA DONA MENDINA, 682	CRISTO REDENTOR	60337-385
PA T			230665 20	711 5	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO - EI / EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ	60330-878
PA T			230666 28	729 4	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO - EF	RUA 43, 1531, CONJUNTO DOS BANCÁRIOS	VILA VELHA	60348-340
PA T			232715 07	726 5	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
PA T			232556 68	705 1	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO - EI / EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7945	BARRA DO CEARÁ	60330-875
PA T			232343 00	708 2	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI / EF	RUA FREI ODILON, 264	FLORESTA	60336-190
PA T			230699 37	687 5	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA AMARO CAVALCANTE, 221	MONTE CASTELO	60326-130

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 79

PA T			232558 70	708 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS - EI / EF</b>	RUA DES. HERMES PARAÍBA, 135	BARRA DO CEARÁ	60330-142
PA T			230700 21	681 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF</b>	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4707	BARRA DO CEARÁ	60312-060
PA T			232578 73	715 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO - EF</b>	RUA N, 35	VILA VELHA	60349-160
PA T			230711 68	696 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE - EF</b>	AV. CONSELHEIRO LAFAYETTE, 205	FLORESTA	60340-192
PA T			230688 92	741 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTZ - EI / EF</b>	RUA ANTONIO POMPEU, 2005	FARIAS BRITO	60040-001
PA T			230708 70	692 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO - EI / EF</b>	RUA ERETIDES MARTINS, 26	SÃO GERARDO	60320-350
PA T			232343 18	708 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF</b>	AV. D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA	60348-100
PA T			230710 28	687 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA - EI / EF</b>	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973	CARLITO PAMPLONA	60312-060
PA T			232560 36	682 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA - EI / EF</b>	RUA TOCANDIRA, 61	BARRA DO CEARÁ	60330-155
PA T			232557 49	691 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO - EI / EF</b>	RUA ALBERTO FERREIRA, 46	JARDIM IRACEMA	60341-140
PA T			230722 70	722 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR - EF</b>	RUA ALBERTO FERREIRA, 248	JARDIM IRACEMA	60341-140
PA T			232633 34	692 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE MAGALHAES - EI / EF</b>	RUA TEÓFILO GURGEL, 111	MONTE CASTELO	60325-250
PA T			232633 26	717 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS - EI</b>	RUA CREUZA ROCHA, S/N	JARDIM GUANABARA	60346-352
PA T			232556 41	692 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES - EF</b>	RUA MARIA CLARA, 1237	JARDIM GUANABARA	60346-218
PA T			232558 54	694 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO - EI / EF</b>	RUA RIO PARAGUAI, 782	JARDIM IRACEMA	60341-270

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 80

PA T			232578 81	702 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - EI / EF</b>	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345-151
PA T			231907 87	716 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA - EI / EF</b>	RUA FRANCISCO CALAÇA, 1791	ÁLVARO WEYNE	60336-045
PA T			230748 76	740 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL - EI / EF</b>	RUA PADRE MORORÓ, 189	MOURA BRASIL	60010-100
PA T			232714 93	692 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - EI / EF</b>	RUA SILVA ROMERO, 370	FLORESTA	60336-100
PA T			232558 89	684 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - EF</b>	RUA CÔNSUL GOUVEIA, 57	ÁLVARO WEYNE	60335-390
PA T			232727 16	715 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARE - EI / EF</b>	RUA FREI TEOBALDO, 646	ÁLVARO WEYNE	60335-220
PA T			230725 04	732 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE PARSIFAL BARROSO - EF</b>	RUA MAJOR ASSIS, 1076	JARDIM GUANABARA	60346-372
PA T			230725 20	707 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA - EI / EF</b>	RUA CIDADE DE CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA	60346-271
PA T			230741 40	707 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR - EI / EF</b>	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320-570
PA T	III		230766 82	696 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA - EF</b>	RUA MARIA CLARA, 1263	JARDIM GUANABARA	60346-218
PA T			232559 60	683 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF</b>	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5010	BARRA DO CEARÁ	60312-060
PA T			232559 51	711 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA - EI / EF</b>	RUA ALBERTO FERREIRA, 624	JARDIM IRACEMA	60341-140
PA T			232633 18	717 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO - EF</b>	AV. FRANCISCO SÁ, 6623	BARRA DO CEARÁ	60310-002
PA T			230691 98	732 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA - EI / EF</b>	RUA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, 90	CRISTO REDENTOR	60336-800
PA T			230677 56	727 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL SAO CURA D'ARS - EI / EF</b>	RUA SANTA ELISA, 722	CRISTO REDENTOR	60311-020



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 81

PA T			235479 87	740 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO PAULO PETROLA - EF</b>	RUA CARNEIRO DA CUNHA, 415	JACARECANGA	60010-470
PA T			233116 14	684 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA - EI / EF</b>	RUA MONSENHOR ROSA, 946	CARLITO PAMPLONA	60310-440
PA T			232560 44	719 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO TAVORA - EI / EF</b>	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS S/N	CRISTO REDENTOR	60336-800
PA T			230774 50	798 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALDIGUERI</b>	RUA DR. THEMBERG, 448	CRISTO REDENTOR	60335-480
PA T			230695 38	799 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL HONORIO BEZERRA</b>	RUA CAP. NESTOR GÓES, 400	ELLERY	60320-380
PA T			230676 91	799 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR</b>	AV. PASTEUR, 372	CRISTO REDENTOR	60335-000
AN E			-	695 0	<b>ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ</b>	RUA ODILON SOARES, 39	FARIAS BRITO	60010-820
CEI			-	717 9	<b>CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA</b>	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ	60331-270
CEI			-	727 9	<b>CEI ANTONIO MENDES</b>	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	CRISTO REDENTOR	60337-180
CEI			-	701 6	<b>CEI CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO</b>	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ	60330-878
CEI			-	740 4	<b>CEI DOIS DE DEZEMBRO</b>	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
CEI			-	781 4	<b>CEI CASTELO DE CASTRO</b>	RUA PÊTA, S/N	VILA VELHA	60349-350
CEI			-	723 7	<b>CEI DOM HELDER CAMARA</b>	RUA FREI ODILON, 623	FLORESTA	60336-190
CEI			-	738 7	<b>CEI LENIRA JUREMA DE MAGALHAES</b>	RUA JACINTO DE MATOS, 906	JACARECANGA	60310-210
CEI			-	717 8	<b>CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO</b>	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345-151

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 82

CEI	I	I	-	724 7	<b>CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - UND II</b>	RUA MARIA ZENÓBIA CARNEIRO, 299	VILA VELHA	60345-825
CEI	I	I	-	728 0	<b>CEI MOURA BRASIL</b>	RUA ADARIAS DE LIMA, 378	MOURA BRASIL	60010-130
CEI	I	I	-	731 4	<b>CEI NOSSA SENHORA DE FATIMA</b>	TR. LUIZ GUIMARÃES, 261	FLORESTA	60336-150
CEI	I	I	-	701 5	<b>CEI PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA</b>	RUA CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA	60346-271
CEI	I	I	-	723 5	<b>CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR</b>	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320-570
CEI	I	I	-	731 5	<b>CEI RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA</b>	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA	60341-140
CEI	I	I	-	766 7	<b>CEI ROCHA LIMA</b>	RUA ERETIDES MARTINS 977	SÃO GERARDO	60320-350
CEI	I	I	-	714 7	<b>CEI TERTULIANO CAMBRAIA</b>	RUA MONSENHOR ROSA, 943	CARLITO PAMPLONA	60310-440
CEI	I	I	-	701 4	<b>CEI VIRGILIO TAVORA</b>	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR	60336-800
CR C	I	I	-	742 1	<b>CRECHE AMADEU BARROS LEAL</b>	AV. FILOMENO GOMES, 110	JACARECANGA	60010-280
CR C	I	I	-	741 9	<b>CRECHE ARPOADOR</b>	RUA GRITO DE ALERTA, 136	BARRA DO CEARÁ	60332-070
CR C	I	I	-	742 0	<b>CRECHE FAVO DE MEL</b>	RUA DOUTOR ALMEIDA FILHO, 326	MONTE CASTELO	60320-510
CR C	I	I	-	745 3	<b>CRECHE PEQUENO POLEGAR</b>	RUA MOACIR, 45	BARRA DO CEARÁ	60332-650
PA T	II	II	230648 70	698 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA - EI / EF</b>	AV. DOM MANUEL, 914	CENTRO	60060-090
PA T	II	II	230649 94	697 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE - EI / EF</b>	RUA ANA GONÇALVES, 1105	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 83

PA T	VI	II	230650 52	733 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA - EI / EF</b>	RUA ANGRA DOS REIS, 234	SAPIRANGA	60833-046
PA T	II	II	235479 95	740 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER - EI / EF</b>	RUA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I	60177-385
PA T	II	II	230683 02	697 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO - EI / EF</b>	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, 349	CAIS DO PORTO	60180-720
PA T	II	II	232502 75	728 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES - EI / EF</b>	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I	60182-000
PA T	II	II	231861 60	728 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA - EI / EF</b>	AV. DIOGUINHO, 5925	PRAIA DO FUTURO II	60181-770
PA T	II	II	232573 69	695 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI / EF</b>	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO	60180-480
PA T	VI	II	230776 11	706 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL IRMA SIMAS - EF</b>	RUA JOSÉ SOBREIRA, 608	SAPIRANGA	60833-055
PA T	VI	II	230714 27	706 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS - EI / EF</b>	AV. DES. FAUSTINO ALBUQUERQUE, 511	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-440
PA T	II	II	232574 82	683 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DE PINHO - EI / EF</b>	RUA LUÍZA MIRANDA COELHO, 595	LUCIANO CAVALCANTE	60811-110
PA T	II	II	230723 50	732 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE DIAS MACEDO - EF</b>	RUA NUNES VALENTE, 809	MEIRELES	60125-070
PA T	II	II	230725 12	698 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF</b>	AV. DA ABOLIÇÃO, 3984	MUCURIBE	60165-085
PA T	VI	II	232564 78	725 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF</b>	RUA TENENTE TITO BARROS, 330	CAJAZEIRAS	60864-300
PA T	II	II	232337 29	728 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL LUIS ANGELO PEREIRA - EI / EF</b>	RUA OSMUNDO CAVALCANTE, 90	VICENTE PINZON	60175-550
PA T	II	II	232705 60	691 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE - EI / EF</b>	RUA PAULO MORAIS, 95	PAPICU	60175-175
PA T	VI	II	232565 91	687 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES - EI / EF</b>	RUA LUIS MENDES, 174	CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS	60823-080

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 84

PA T	VI	II	230735 43	681 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI - EF</b>	RUA REINO UNIDO, 115	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140
PA T	II	II	232453 79	682 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - EI / EF</b>	RUA TERESA CRISTINA , 112	CENTRO	60015-140
PA T	II	II	232573 93	692 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - EF</b>	RUA ANA GONÇALVES , 01	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
PA T	VI	II	232642 09	717 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA - EI / EF</b>	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 C	BOA VISTA	60861-212
PA T	II	II	230650 28	712 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALVARO COSTA - EF</b>	AV. VICENTE DE CASTRO, 6074	CAIS DO PORTO	60180-410
PA T	VI	II	232506 31	685 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL - EI / EF</b>	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 3105	SAPIRANGA	60833-045
PA T	VI	II	230700 48	705 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO - EI / EF</b>	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 391	EDSON QUEIROZ	60811-690
PA T	VI	II	230718 18	716 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO HIPOLYTO DE AZEVEDO E SA - EI / EF</b>	RUA 03, 88, CONJUNTO NAPOLIÃO VIANA	DIAS MACÊDO	60860-490
PA T	II	II	231878 40	697 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF</b>	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE	60811-320
PA T	VI	II	233252 16	737 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI / EF</b>	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050
PA T	VI	II	230747 79	705 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES - EI / EF</b>	RUA EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 1608	SAPIRANGA	60833-302
PA T	II	II	232574 15	697 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELIA MARIA BRAGA COSTA - EF</b>	RUA FRANKLIN TÁVORA, 742	CENTRO	60150-110
PA T	II	II	230648 54	698 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA - EI / EF</b>	AV. TRAJANO DE MEDEIROS, 813	VICENTE PINZON	60182-080
PA T	VI	II	230649 27	687 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDACI BARBOSA - EF</b>	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA,	SAPIRANGA	60833-045

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 85

						1257		
ETI	II	II	230693 17	712 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIETA CALC - EI / EF</b>	RUA MONSENHOR SALAZAR, 1480	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-731
PA T	II	II	230659 58	686 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS - EI / EF</b>	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES MONTEIRO, 840	VICENTE PINZON	60182-310
PA T	II	II	230674 62	686 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA - EI / EF</b>	AV. DOS JANGADEIROS, 577	VICENTE PINZON	60175-440
PA T	VI	II	230681 75	696 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA - EI / EF</b>	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA	60850-680
PA T	VI	II	232565 59	697 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO - EI / EF</b>	RUA PEDRO MAMEDE, 175	SABIAGUABA	60836-075
PA T	II	II	230736 08	686 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS - EI / EF</b>	TRAVESSA GUARANI, 620	PAPICU	60175-790
PA T	II	II	232641 52	728 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF</b>	RUA ADENANTERA, 800	MANUEL DIAS BRANCO	60190-550
PA T	VI	II	230737 48	722 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO - EI / EF</b>	RUA ANTÔNIO FARIAS, 121	BOA VISTA	60743-660
PA T	VI	II	232562 57	711 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA - EI / EF</b>	AV. ANTÔNIO ROCHA, 395	LUCIANO CAVALCANTE	60821-140
PA T	II	II	232691 70	727 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL SAO RAFAEL - EI / EF</b>	RUA DOS TABAJARAS, 244	PRAIA DE IRACEMA	60060-510
PA T	II	II	232574 40	714 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO - EF</b>	AV.ZEZÉ DIOGO, 1247	CAIS DO PORTO	60180-012
PA T	VI	II	230785 96	731 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES - EI / EF</b>	RUA DO CORRENTE, 400	EDSON QUEIROZ	60812-290
PA T	VI	II	230786 00	731 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ - EI / EF</b>	AV. GENERAL MURILO BORGES, 864	ALTO DA BALANÇA	60851-250
PA T	II	II	230673 30	799 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA Z-8</b>	RUA MANUEL JESUINO, 370	MUCURIBE	60175-270

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 86

PA T	II	II	231988 18	798 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELICIO LOPES</b>	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO	60180-560
AN E	II	II	–	718 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO - UND II</b>	AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2121	ALDEOTA	60170-002
AN E		II	–	806 0	<b>INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS</b>	RUA BARRA NOVA, 1000	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-160
CEI	VI	II		715 3	<b>CEI MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI</b>	RUA REINO UNIDO, 930	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140
CEI	II	II	–	797 9	<b>CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO</b>	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO	60180-480
CEI	VI	II	–	798 5	<b>CEI PROFª EDITH BRAGA</b>	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA	60850-680
CEI	VI	II	–	798 6	<b>CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS</b>	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050
CEI	II	II	–	798 4	<b>CEI FREI AGOSTINHO FERNANDES</b>	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I	60182-000
CEI	II	II	–	731 7	<b>CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE</b>	TRAVESSA LIBERTADOR, 57	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-720
CEI	II	II	–	740 7	<b>CEI DOM ALOISIO LORSCHIEDER</b>	AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 395	PRAIA DO FUTURO I	60177-375
CEI	II	II	–	702 8	<b>CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA</b>	AV. ZEZÉ DIOGO, 6470	PRAIA DO FUTURO II	60181-770
CEI	II	II	–	715 9	<b>CEI JOSE CARLOS DE PINHO</b>	AV. ROGACIANO LEITE, 1864	SALINAS	60810-092
CEI	II	II	–	767 8	<b>CEI SAO JOAO BATISTA</b>	RUA TEODORO DE PAIVA, 707	LUCIANO CAVALCANTE	60811-275
CEI	II	II	–	738 6	<b>CEI MARIA ALICE</b>	AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, 52	PAPICU	60175-395
CEI	II	II	–	740 5	<b>CEI PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS</b>	RUA FAUSTO CABRAL, 357	VICENTE PINZON	60175-415

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 87

CEI	VI	II	–	736 8	<b>CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA</b>	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 B	BOA VISTA	60861-212
CEI	VI	II	–	723 8	<b>CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UNID II</b>	RUA MAESTRO NÉO MIRANDA, 220	BOA VISTA	60867-530
CEI	VI	II	–	724 0	<b>CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO</b>	RUA B, 50, LOTEAMENTO PARQUE AMARALINA	EDSON QUEIROZ	60813-020
CEI	II	II	–	718 1	<b>CEI PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA</b>	TRAVESSA JUQUERI, 46	VICENTE PINZON	60183-060
CEI	II	II	–	701 3	<b>CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS</b>	RUA JÚLIA VASCONCELOS, 67	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60120-320
CEI	II	II	–	712 5	<b>CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS</b>	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES, 840	VICENTE PINZON	60182-310
CEI	II	II	–	740 8	<b>CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA</b>	RUA VITÓRIA DA CONQUISTA, 1441	MANUEL DIAS BRANCO	60191-670
CEI	II	II	–	753 3	<b>CEI SAO RAFAEL</b>	RUA DOS TABAJARAS, 480	PRAIA DE IRACEMA	60060-510
CEI	II	II	–	802 6	<b>CEI NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	RUA TERESA CRISTINA, 100	CENTRO	60015-140
CEI	II	II	–	799 5	<b>CEI MARIA FELICIO LOPES</b>	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO	60180-560
CEI	VI	II	–	797 7	<b>CEI JORNALISTA IVONETE MAIA</b>	RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES, 1525	BOA VISTA	60867-695
CR C	VI	II	–	743 8	<b>CRECHE CANTINHO FELIZ II</b>	RUA DA ESPERANÇA, 340	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-060
CR C	VI	II	–	792 7	<b>CRECHE RAINHA DA PAZ</b>	RUA TORRES DE MELO, Nº 689	DIAS MACÊDO	60860-370
CR C	VI	II	–	744 4	<b>CRECHE RENASCER</b>	RUA MANUEL RODRIGUES, Nº 325	BOA VISTA	60861-015
CR C	II	II	–	742 2	<b>CRECHE SONHO INFANTIL</b>	RUA ESTRELA DO ORIENTE, 151	VICENTE PINZON	60181-140

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 88

CR C	VI	II	-	743 6	<b>CRECHE UNIAO DO DENDE</b>	AV. PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 460	EDSON QUEIROZ	60812-035
CR C	VI	II	-	802 8	<b>CRECHE BEM ESTAR COMUNITARIO</b>	RUA FREI CANECA, 299	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-000
CR C	VI	II	-	802 0	<b>CRECHE VIDA VIDEIRA</b>	RUA SÃO JOAO DEL REI, 1991	SAPIRANGA	60833-285
ES P	II	II	-	702 0	<b>CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICO-SOCIAL DO CEARA (BEM-ME-QUER)</b>	RUA OLIVEIRA FILHO, 3320	PRAIA DO FUTURO I	60183-600
ES P	II	II	-	713 5	<b>INSTITUTO FELIPPO SMALDONE</b>	RUA ADOLFO SIQUEIRA , 273	JOAQUIM TÁVORA	60135-140
ES P	II	II	-	704 4	<b>INSTITUTO PESTALOZZI DO CEARA ESPECIAL</b>	RUA BARÃO DE ARACATI , 696	MEIRELES	60115-080
ES P	II	II	-	715 1	<b>MINHA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE</b>	RUA ROGACIANO LEITE , 2001	LUCIANO CAVALCANTE	60810-000
ES P	II	II	-	685 4	<b>RECANTO PSICO-PEDAGOGICO</b>	RUA ARI BARROSO,55	PAPICU	60155-560
PA T	III	III	232576 44	685 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO - EI / EF</b>	RUA FRANCISQUINHA PORTELA, 1151	QUINTINO CUNHA	60351-840
PA T	III	III	232576 95	716 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - EI / EF</b>	RUA CORONEL FRANCISCO BENTO, 16	DOM LUSTOSA	60526-350
PA T	III	III	232727 40	684 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI / EF</b>	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO	60520-494
PA T	III	III	230679 34	712 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO - EI / EF</b>	RUA ALAGOAS, 2267	PICI	60440-387
PA T	III	III	230653 11	720 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA - EI / EF</b>	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655	BONSUCESSO	60545-360
PA T	III	III	230653 97	699 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI / EF</b>	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEÓFILO	60430-070
PA T	III	III	230656 80	699 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES - EI / EF</b>	RUA VIRGÍLIO DE MORAIS, S/N	AUTRAN NUNES	60526-720



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 89

PA T	III	III	235460 26	741 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJAO FARIAS - EI / EF</b>	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA	60510-290
PA T	III	III	232727 32	707 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERONCIO BEZERRA - EI / EF</b>	TV. MANUEL NUNES, 42	ANTÔNIO BEZERRA	60356-835
PA T	III	III	230679 77	718 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCANTARA - EI / EF</b>	RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N	AUTRAN NUNES	60526-400
PA T	III	III	230725 55	696 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA - EI / EF</b>	RUA VIRIATO RIBEIRO, 1031	BELA VISTA	60442-640
PA T	III	III	230677 64	699 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL - EI / EF</b>	TV. EURICO MEDINA, S/N	JOÃO XXIII	60510-360
PA T	III	III	232344 40	694 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES - EI / EF</b>	RUA VITAL BRASIL, 1020	BONSUCESSO	60541-705
PA T	III	III	230704 71	720 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE - EF</b>	QUADRA F, 167, CONJUNTO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PRESIDENTE KENNEDY	60357-250
PA T	III	III	232727 59	682 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO I - EI / EF</b>	RUA LUÍS DE CASTRO, 254	BONSUCESSO	60520-485
PA T	III	III	231850 66	698 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA - EI / EF</b>	RUA PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 250	ANTÔNIO BEZERRA	60351-695
PA T	III	III	232443 05	766 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALCIDES PINTO - EF</b>	RUA GUARANI, 2000	BONSUCESSO	60520-660
PA T	III	III	230722 45	730 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO DE SOUSA - EI / EF</b>	RUA PERNAMBUCO, 600	PICI	60440-140
PA T	III	III	232706 75	724 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI / EF</b>	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
PA T	III	III	232452 12	781 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NAURI BRAGA - EF</b>	TV. PRUDENTE DE MORAES, S/N	PICI	60442-440
ETI	III	III	232626 13	728 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO - EF</b>	RUA VERBENA, 1020	BONSUCESSO	60545-350

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 90

PA T	III	III	230730 80	721 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES - EI / EF</b>	RUA PROFESSOR LINO ENCARNÇÃO, 1130	AMADEU FURTADO	60455-515
PA T	III	III	232572 37	708 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA - EF</b>	RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 1400	DOM LUSTOSA	60526-055
PA T	III	III	230751 20	716 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA - EF</b>	RUA VIRIATO RIBEIRO, 890	BELA VISTA	60442-640
PA T	III	III	230684 69	698 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL - EF</b>	AV. SARGENTO HERMÍNIO, 5598	ANTÔNIO BEZERRA	60350-484
PA T	III	III	230729 11	692 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY - EF</b>	AV. LINEU MACHADO, 811	JÓQUEI CLUBE	60520-101
PA T	III	III	231883 75	698 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO - EI / EF</b>	RUA BANVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356-400
PA T	III	III	231846 80	704 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA - EI / EF</b>	RUA MATOSO FILHO, 450	OLAVO OLIVEIRA	60351-365
PA T	III	III	232630 40	714 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA - EI / EF</b>	RUA DOUTOR VALE COSTA, S/N	ANTÔNIO BEZERRA	60360-720
PA T	III	III	233316 15	737 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO - EI / EF</b>	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENTE KENNEDY	60356-032
PA T	III	III	230721 56	721 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF</b>	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE	60510-160
PA T	III	III	232125 43	696 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO - EI / EF</b>	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCESSO	60520-790
PA T	III	III	231896 81	692 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF</b>	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI	60440-550
PA T	III	III	231877 78	687 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - EI / EF</b>	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE	60510-182
PA T	III	III	232570 75	696 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL SAO CARLOS - EI / EF</b>	RUA 06, 1009	QUINTINO CUNHA	60352-150
PA T	III	III	232560 60	719 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE - EF</b>	AV. DOUTOR THEBERGE, 2288	PRESIDENTE KENNEDY	60355-000

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 91

PA T	III	III	232577 50	683 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO - EI / EF</b>	RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 1450	RODOLFO TEÓFILO	60430-160
PA T	III	III	230750 58	798 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES</b>	TV. COSTA RICA, S/N	PADRE ANDRADE	60360-490
CEI	III	III	–	801 2	<b>CEI SANTA MARIA</b>	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE	60510-182
CEI	III	III	–	687 8	<b>CEI MURILO SERPA - UND II</b>	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI	60510-692
CEI	III	III	–	716 5	<b>CEI MURILO SERPA</b>	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI	60510-692
CEI	III	III	–	718 0	<b>CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES - UNIDADE II</b>	RUA MANUEL ANTÔNIO LEITE, 703	BONSUCESSO	60545-300
CEI	III	III	–	717 6	<b>CEI DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA</b>	RUA VIRIATO RIBEIRO, S/N	BELA VISTA	60442-640
CEI	III	III	–	710 9	<b>CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES</b>	RUA VITAL BRASIL, S/N	BONSUCESSO	60541-705
CEI	III	III	–	720 6	<b>CEI JOAQUIM NOGUEIRA</b>	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 250 A	ANTÔNIO BEZERRA	60353-180
CEI	III	III	–	727 0	<b>CEI JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO</b>	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
CEI	III	III	–	685 6	<b>CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO</b>	RUA BARVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356-400
CEI	III	III	–	724 6	<b>CEI PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA</b>	RUA Mª JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA	60351-230
CEI	III	III	–	739 6	<b>CEI PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM</b>	RUA DES. LUIS PAULINO, 190	HENRIQUE JORGE	60510-160
CEI	III	III	–	741 5	<b>CEI PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO</b>	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 192	BONSUCESSO	60520-600
CR C	III	III	–	742 7	<b>CRECHE APRISCO</b>	RUA MONSENHOR FURTADO, 759	RODOLFO TEÓFILO	60430-355

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 92

CR C	III	III	-	742 6	<b>CRECHE CRIANÇA FELIZ</b>	RUA PIO SARAIVA, 168	QUINTINO CUNHA	60541-660
CR C	III	III	-	792 8	<b>CRECHE ESTRELA DA MANHÃ</b>	RUA CUIABÁ, 2265	HENRIQUE JORGE	60510-182
CR C	III	III	-	792 9	<b>CRECHE IRMA FABIA</b>	RUA DIOGO CORREIA, 684	JOÃO XXIII	60525-580
CR C	III	III	-	790 2	<b>CRECHE JOAO DE DEUS</b>	AV. MISTER HULL, 5437	ANTÔNIO BEZERRA	60356-001
CR C	III	III	-	722 1	<b>CRECHE MARIA DA HORA</b>	RUA VITÓRIA, 385	HENRIQUE JORGE	60521-085
CR C	III	III	-	742 4	<b>CRECHE NOVA VIDA</b>	AV. GONÇALVES DIAS, 449	RODOLFO TEÓFILO	60431-145
CR C	III	III	-	744 5	<b>CRECHE PARAISO</b>	RUA BENJAMIN CONSTANT, 497	PICI	60441-410
CR C	III	III	-	742 8	<b>CRECHE PEQUENA BIA</b>	RUA RAIMUNDO RIBEIRO, 400	AUTRAN NUNES	60526-500
CR C	III	III	-	734 2	<b>CRECHE TIA EURICE</b>	RUA ARACAJÚ, 1863	JOÃO XXIII	60525-580
CR C	III	III	-	733 8	<b>CRECHE TIA LORETO</b>	RUA XXIX, 632	QUINTINO CUNHA	60351-670
CR C	III	III	-	802 7	<b>CRECHE TIA MARIQUINHA</b>	RUA LORENA, 220	PICI	60440-540
PA T	V	IV	232641 79	733 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO - EF</b>	RUA DO CAMPO, 25	PLANALTO AYRTON SENNÁ	60766-395
PA T	V	IV	230656 21	686 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SA CAVALCANTE - EI / EF</b>	RUA SESSENTA E TRÊS, 20	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-070
PA T	IV	IV	233242 44	741 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL CAROLINO SUCUPIRA - EI / EF</b>	RUA MUNDICA PAULA, S/N	ITAOCA	60421-410
PA	V	IV	230787	686	<b>ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI</b>	AV. BERNARDO	MONDUBIM	60761-740

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 93

T			66	8	/ EF	MANUEL, 11360		
PA T	IV	IV	230666 60	716 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXAO CEARENSE - EI / EF</b>	RUA LEÃO DO NORTE, 300	VILA PERI	60730-010
PA T	IV	IV	230751 55	681 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MARTINS - EF</b>	AV. JOÃO PESSOA, 6601	PARANGABA	60721-340
PA T	V	IV	230787 40	695 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA - EF</b>	AV. L, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-110
PA T	IV	IV	230739 34	730 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - EI / EF</b>	RUA SAMUEL UCHOA, 550	JARDIM AMÉRICA	60416-205
ETI	IV	IV	230702 50	695 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA - EI / EF</b>	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910	JARDIM AMÉRICA	60410-446
PA T	V	IV	230700 56	686 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE - EF</b>	RUA POETA MÁRIO LINHARES, 561	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-160
PA T	V	IV	232576 79	728 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL GEISA FIRMO GONÇALVES - EF</b>	RUA ZULEICA PONTES, 1260	PLANALTO AYRTON SENNÁ	60760-425
PA T	IV	IV	232626 05	736 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF</b>	RUA JORGE VIEIRA, S/N	AEROPORTO	60420-055
PA T	V	IV	232338 42	732 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO ESTANISLAU FAÇANHA - EI / EF</b>	RUA 11, S/N, CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES	JARDIM CEARENSE	60712-300
PA T	V	IV	232631 30	717 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF</b>	RUA JUVÊNCIO SALES, S/N	MONDUBIM	60764-600
PA T	V	IV	232340 67	709 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO - EI / EF</b>	RUA MARIA GOMES DE SÁ, 1030	MONDUBIM	60765-173
PA T	V	IV	230722 02	724 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - EI / EF</b>	RUA ALFREDO MAMEDE S/N	NOVO MONDUBIM	60763-806
PA T	IV	IV	232344 07	716 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA - EI / EF</b>	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICAN O	60441-005
PA T	IV	IV	231869 50	718 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTA - EI / EF</b>	RUA GUILHERME MOREIRA, 75	FÁTIMA	60040-490

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 94

PA T	IV	IV	231984 86	697 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA - EI / EF</b>	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA	60742-110
PA T	IV	IV	232344 23	698 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS - EI / EF</b>	AV. DEDÉ BRASIL, 4300	ITAPERI	60714-242
PA T	V	IV	230737 64	718 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF</b>	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SÁTIRO	60713-330
PA T	V	IV	230737 72	722 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA - EI / EF</b>	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNÁ	60766-295
PA T	V	IV	232575 20	706 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES - EI / EF</b>	AV. D, 380, 2ª ETAPA	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-830
PA T	V	IV	232341 72	698 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF</b>	RUA 83, 181	PREFEITO JOSÉ WALTER	60751-050
PA T	IV	IV	230693 68	721 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - EI / EF</b>	RUA JORGE DUMAR, 2078	JARDIM AMÉRICA	60410-426
PA T	V	IV	232567 37	715 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER - EI / EF</b>	RUA VEREADORA ZÉLIA CORREIA DE SOUSA, 140	MONDUBIM	60761-515
PA T	IV	IV	232564 86	684 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF</b>	RUA JÚLIO CÉSAR, 1810	DAMAS	60425-236
PA T	IV	IV	230719 90	716 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII - EI / EF</b>	RUA TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIÃO	60411-055
PA T	IV	IV	230758 56	728 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF</b>	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
PA T	V	IV	230714 35	686 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF</b>	RUA DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL, 374	MONDUBIM	60711-455
PA T	IV	IV	230725 63	728 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO - EI / EF</b>	RUA GUARÁ, S/N	PARANGABA	60740-140
PA T	V	IV	231866 90	698 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO - EI / EF</b>	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CORREGO	MONDUBIM	60752-110
PA	V	IV	232570	712	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE</b>	RUA F, S/N	PLANALTO	60766-045

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 95

T			59	9	<b>SOUZA PEREIRA - EI / EF</b>		AYRTON SENNA	
PA T	V	IV	232353 65	733 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS - EF</b>	RUA 65, 250	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-790
PA T	IV	IV	230750 74	718 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE - EI / EF</b>	RUA CAMPO MAIOR, S/N	DENDÊ	60714-315
PA T	V	IV	230767 98	698 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF</b>	AV. C, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-020
PA T	IV	IV	231847 79	681 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA - EI / EF</b>	RUA COSTA FREIRE, 550	VILA PERI	60730-135
PA T	V	IV	230771 31	733 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE - EI / EF</b>	RUA 45, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-590
PA T	V	IV	232569 90	716 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - EI / EF</b>	RUA ALFREDO MAMEDE, 1064	NOVO MONDUBIM	60763-425
PA T	V	IV	232566 56	709 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF</b>	RUA HOLANDA, 477	MARAPONGA	60711-005
PA T	V	IV	232573 34	682 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D'ANA - EI / EF</b>	RUA CORONEL DE QUEIROZ, 750	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-510
PA T	IV	IV	230780 30	687 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EI / EF</b>	RUA JOSÉ MENELEU, 531	ITAPERI	60714-040
PA T	IV	IV	230784 13	716 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF</b>	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670
PA T	V	IV	232641 95	717 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL VIRGINIA SMITH - EI / EF</b>	RUA CORONEL JAIME ROLEMBERG, 100	JARDIM CEARENSE	60712-175
PA T	IV	IV	230785 53	692 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO - EI / EF</b>	RUA CÔNEGO LIMA SUCUPIRA, 410	SERRINHA	60741-255
PA T	IV	IV	230786 26	697 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM - EI / EF</b>	RUA PEDRO AGUIAR, 315	ITAPERI	60714-330
PA	IV	IV	230738	800	<b>ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CORDEIRO NETO</b>	RUA JORGE ACÚRCIO,	VILA UNIÃO	60410-800

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 96

T			70	3		900		
PA T	IV	IV	232449 76	801 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL IRMA GIULIANA GALLI</b>	RUA ANTONIO BOTELHO, 715	SERRINHA	60741-110
AN E	IV	IV	–	684 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - UNID II</b>	AV. AGUANAMBI, 2479	AEROPORTO	60415-390
AN E	V	IV	–	708 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - UNID II</b>	RUA 01, 1169	MONDUBIM	60767-725
AN E	IV	IV	–	682 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - UND II</b>	TV. SALGADINHO, S/N	JARDIM AMÉRICA	60410-480
CEI	IV	IV	–	743 2	<b>CEI ARI DE SA CAVALCANTE</b>	RUA FCA. MARIA DA CONCEIÇÃO, 241	PLANALTO AYRTON SENNÁ	60760-310
CEI	IV	IV	–	740 3	<b>CEI FILGUEIRAS LIMA</b>	RUA MAJOR WEYNE, 100	JARDIM AMÉRICA	60415-730
CEI	IV	IV	–	727 6	<b>CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA</b>	RUA MARTE, S/N	AEROPORTO	60422-580
CEI	V	IV	–	702 4	<b>CEI JOAO ESTANISLAU FAÇANHA</b>	RUA HOLANDA, 870	JARDIM CEARENSE	60712-165
CEI	V	IV	–	737 1	<b>CEI JOAO HILDO CARVALHO FURTADO</b>	AV. C, S/N	MONDUBIM	60767-592
CEI	V	IV	–	801 7	<b>CEI JOAO HILDO CARVALHO FURTADO - UND II</b>	RUA POLIANA, S/N	MONDUBIM	60764-600
CEI	V	IV	–	721 2	<b>CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO</b>	RUA ÉRICO VENEFRIDO MELO, 89	MONDUBIM	60764-455
CEI	V	IV	–	739 2	<b>CEI JOSE AYRTON TEIXEIRA</b>	RUA 03, 300, LOTEAMENTO PARQUE SANTANA I	MONDUBIM	60767-630
CEI	IV	IV	–	712 6	<b>CEI JOSE BATISTA DE OLIVEIRA</b>	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICAN O	60441-005
CEI	IV	IV	–	724	<b>CEI MADRE TEREZA DE CALCUTA</b>	AV. BORGES DE MELO,	AEROPORTO	60415-510



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

**EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014**

FL. | 97

				9		910		
CEI	IV	IV	–	791 1	<b>CEI MADRE TEREZA DE CALCUTA - UNID II</b>	RUA CAPITÃO BATISTA, S/N	FÁTIMA	60415-255
CEI	IV	IV	–	702 9	<b>CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA</b>	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA	60742-110
CEI	IV	IV	–	707 3	<b>CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS</b>	RUA GIRASSOL, 649	ITAPERI	60714-445
CEI	V	IV	–	718 9	<b>CEI MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA</b>	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNÁ	60766-295
CEI	IV	IV	–	684 4	<b>CEI PADRE MARCELINO ZANELLA</b>	RUA INGLATERRA, 222	ITAPERI	60714-150
CEI	IV	IV	–	701 8	<b>CEI PAPA JOAO XXIII</b>	RUA TREZE DE ABRIL, 595 A	VILA UNIÃO	60411-055
CEI	IV	IV	–	712 7	<b>CEI PAPA JOAO XXIII - UNID II</b>	RUA HELVÉCIO MONTE, 751	VILA UNIÃO	60420-040
CEI	IV	IV	–	724 2	<b>CEI PAULO SARASATE</b>	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
CEI	V	IV	–	725 0	<b>CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO</b>	RUA CEL. MANOEL ALBANO, 288	MONDUBIM	60711-465
CEI	IV	IV	–	725 6	<b>CEI CAROLINO SUCUPIRA</b>	ALAMEDA OXALÁ, 643	PARANGABA	60740-560
CEI	V	IV	–	706 5	<b>CEI PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO</b>	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CÔRREGO	MONDUBIM	60752-110
CEI	IV	IV	–	701 9	<b>CEI PROJETO NASCENTE</b>	RUA CAMPO MAIOR, S/N	DENDÊ	60714-315
CEI	V	IV	–	684 9	<b>CEI RACHEL DE QUEIROZ</b>	RUA 41, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-550
CEI	V	IV	–	702 2	<b>CEI ROGACIANO LEITE</b>	AV. J, 1488	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-090

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



**EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014**

FL. | 98

CEI	IV	IV	-	701 7	<b>CEI VICENTE FIALHO</b>	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670
CR C	V	IV	-	684 7	<b>CRECHE PARAISO INFANTIL</b>	RUA RUBENS MONTE, 201	JARDIM CEARENSE	60712-025
CR C	V	IV	-	726 6	<b>CRECHE SONHO DE CRIANÇA</b>	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 359	JARDIM CEARENSE	60712-108
CR C	IV	IV	-	786 5	<b>CRECHE IRMA GIULIANA GALLI</b>	TV. SANTO ONOFRE	SERRINHA	60741-110
CR C	IV	IV	-	793 0	<b>CRECHE PARAISO DA CRIANÇA</b>	RUA DR. ESTÊNIO GOMES, 6	VILA PERI	60821-450
CR C	V	IV	-	789 8	<b>CRECHE PEQUENOS BRILHANTES</b>	RUA OTÁVIO LIMA, 90	MONDUBIM	60764-545
CR C	V	IV	-	790 0	<b>CRECHE SOMOS FELIZES</b>	RUA PROFESSOR CABRAL, 888	PARQUE SANTA ROSA	60762-775
CR C	V	IV	-	793 1	<b>CRECHE VO ESTEFANIA</b>	AV. E, 635	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-040
ES P	IV	IV	-	693 0	<b>ESCOLA ESPECIAL INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA</b>	AV. DEDÉ BRASIL, 4241	SERRINHA	60741-005
PA T	V	V	232631 48	724 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - EI / EF</b>	RUA SETEMBRINA, 525	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-646
PA T	V	V	232424 69	711 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF</b>	RUA PEDRO MARTINS, 313	BOM JARDIM	60543-305
PA T	V	V	230673 90	687 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO MOURAO - EI / EF</b>	RUA DUAS NAÇÕES, 551	GRANJA PORTUGAL	60545-241
PA T	V	V	232715 40	727 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - EI / EF</b>	RUA EDSON MARTINS, 642	BOM JARDIM	60543-454
PA T	V	V	230675 43	695 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EI / EF</b>	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL	60545-242
ETI	V	V	230652 65	692 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA - EI / EF</b>	RUA GERALDO BARBOSA, 3901	GRANJA LISBOA	60540-344

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 99

PA T	V	V	232631 13	724 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SERVULO MENDES BARROSO - EF</b>	RUA JOSÉ MARTINS, 2239	GRANJA LISBOA	60540-545
PA T	V	V	230681 67	727 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF</b>	RUA 315, 111	GRANJA LISBOA	60530-630
PA T	V	V	232148 99	710 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI / EF</b>	RUA CORONEL FABRICIANO, 452	GRANJA PORTUGAL	60540-835
PA T	V	V	232569 23	697 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI / EF</b>	RUA ITATIAIA , S/N	CANINDEZINHO	60731-455
PA T	V	V	232274 19	705 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA - EI / EF</b>	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535	CANINDEZINHO	60731-415
PA T	V	V	230700 30	722 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF</b>	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA	60533-667
PA T	V	V	230699 45	731 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EF</b>	RUA 143, 155	CONJUNTO CEARÁ II	60530-210
PA T	V	V	230709 60	692 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EI / EF</b>	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917	MANOEL SÁTIRO	60713-520
PA T	V	V	232137 36	709 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUSA - EI / EF</b>	RUA URUCUTUBA, 1599	BOM JARDIM	60544-311
PA T	V	V	232571 05	720 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS - EI / EF</b>	AV. WALDIR DIOGO, 850	NOVO MONDUBIM	60764-020
PA T	V	V	232338 34	707 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIA EVANETE - EI / EF</b>	AV. D, 1015	GENIBAÚ	60533-621
PA T	V	V	232569 66	683 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA - EI / EF</b>	RUA EMÍLIO DE MENEZES, 2515	GRANJA PORTUGAL	60541-424
PA T	V	V	232571 72	704 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES - EI / EF</b>	RUA JOSÉ MENDONÇA, S/N	GENIBAÚ	60534-090
PA T	V	V	230718 50	708 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO MENDES DE ANDRADE - EI / EF</b>	RUA B, 1366, CONJUNTO PALMARES	GRANJA LISBOA	60540-258
PA T	V	V	232641 60	736 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO - EI / EF</b>	AV. F, 550	CONJUNTO CEARÁ I	60533-644

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



**EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014**

FL. | 100

PA T	V	V	232572 02	733 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II - EI / EF</b>	AV. C, 1381	CONJUNTO CEARÁ II	60533-617
PA T	V	V	230720 16	686 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF</b>	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 8030	SIQUEIRA	60732-142
PA T	V	V	232451 82	774 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR - EI / EF</b>	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZINHO	60743-630
PA T	V	V	232567 96	694 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS MATOS - EI / EF</b>	RUA ITAJAÍ, 802	GRANJA PORTUGAL	60545-290
PA T	V	V	232715 31	729 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA - EI / EF</b>	RUA N.S. DAS GRAÇAS, S/N	GENIBAÚ	60535-135
PA T	V	V	232566 99	729 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI / EF</b>	RUA MANOEL GALDINO, S/N	GRANJA LISBOA	60540-125
PA T	V	V	232573 00	733 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO - EI / EF</b>	RUA 103, 28, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM	60764-260
PA T	V	V	232631 21	733 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF</b>	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576
PA T	V	V	230740 86	706 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EI / EF</b>	AV. CÔNEGO DE CASTRO, 4701	NOVO MONDUBIM	60764-205
PA T	V	V	230750 15	687 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI / EF</b>	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO S/N	GENIBAÚ	60534-130
PA T	V	V	233026 15	732 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAUJO - EF</b>	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 6741	CANINDEZINHO	60720-001
PA T	V	V	232338 77	710 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SATIRO SANTIAGO - EI / EF</b>	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-165
PA T	V	V	231849 14	709 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - EI / EF</b>	RUA PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO	60734-290
PA T	V	V	232577 25	682 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO ROMAO BATISTA - EI / EF</b>	RUA 114, 460	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-630
PA	V	V	230690	727	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADEMAR</b>	RUA 1159 , 100	CONJUNTO	60533-540

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 101

T			15	3	<b>NUNES BATISTA - EI / EF</b>		CEARÁ I	
PA T	V	V	230651 25	681 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA - / EF</b>	RUA RICARDO PONTE, S/N	GENIBAÚ	60534-020
PA T	V	V	232641 87	737 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF</b>	AV. I, S/N, CONJUNTO TATUMUNDÉ	SIQUEIRA	60544-700
PA T	V	V	232442 83	782 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO - EI / EF</b>	RUA QUARTZO ROSA, 100	SIQUEIRA	60732-498
PA T	V	V	233048 12	731 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FERREIRA DE ALENCAR - EI / EF</b>	RUA MARTINS CARVALHO, 779	BOM JARDIM	60543-345
PA T	V	V	232350 80	704 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS - EI / EF</b>	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 525	PARQUE SANTA ROSA	60762-845
PA T	V	V	230693 50	731 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MILITAO DE ALBUQUERQUE - EF</b>	RUA 1145, Nº 14	CONJUNTO CEARÁ I	60533-470
PA T	V	V	234456 45	739 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA MARIA DE LIMA - EI / EF</b>	RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, 2601	GRANJA LISBOA	60540-513
PA T	V	V	230731 44	710 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIRED A FACO - EI / EF</b>	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA	60540-441
PA T	V	V	230767 20	729 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI / EF</b>	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540-121
PA T	V	V	232567 61	729 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI / EF</b>	RUA G, S/N	GRANJA LISBOA	60456-160
PA T	V	V	232573 42	710 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - EI / EF</b>	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL	60541-192
PA T	V	V	232569 15	721 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - EF</b>	AV. OSCAR ARARIPE, 741	BOM JARDIM	60543-452
PA T	V	V	232727 24	734 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EF</b>	RUA GERALDO BARBOSA, 240	BOM JARDIM	60543-335
PA T	V	V	230774 68	733 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DE ABREU - EF</b>	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	BOM JARDIM	60543-332
PA	V	V	232569	694	<b>ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES - EI /</b>	RUA TENENTE	GRANJA	60540-478

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 102

T			07	6	EF	FRANCISCO PAIVA, 1350	LISBOA	
PA T	V	V	230721 80	799 9	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE ARIMATEA DINIZ	RUA 810, S/N	CONJUNTO CEARÁ I	60532-150
PA T	V	V	232576 52	710 7	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ	RUA DOUTORA VANDA CIDADE, 185	SIQUEIRA	60731-785
AN E	V	V	–	685 8	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS - UNID II	RUA GETÚLIO VARGAS, 1235	PARQUE SANTA ROSA	60763-025
AN E	V	V	–	710 4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDACI - UNID II	RUA JOÃO XXIII, 1454	GRANJA PORTUGAL	60540-664
CEI	V	V	–	758 9	CEI MURILO AGUIAR	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063	GENIBAÚ	60534-130
CEI	V	V	–	681 5	CEI REITOR ANTONIO MARTINS FILHO	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222	GRANJA PORTUGAL	60541-112
CEI	V	V	–	723 6	CEI DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	RUA GERALDO BARBOSA, 3923	GRANJA LISBOA	60540-344
CEI	V	V	–	709 2	CEI FLORIVAL ALVES SERAINE	RUA JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324	CANINDEZINHO	60731-452
CEI	V	V	–	734 3	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. J, SN	CONJUNTO CEARÁ II	60533-682
CEI	V	V	–	726 9	CEI HILZA DIOGO CALS	RUA SILVINO, 31	NOVO MONDUBIM	60764-045
CEI	V	V	–	703 0	CEI JOAO MENDES DE ANDRADE	RUA DESCARTES BRAGA, 4222	GRANJA LISBOA	60540-096
CEI	V	V	–	727 2	CEI JOAQUIM ALVES	RUA PEDRO GOMES, 45	SIQUEIRA	60732-730
CEI	V	V	–	718 7	CEI CHICO ANYSIO	RUA ALVES BEZERRA, 739	SIQUEIRA	60732-000
CEI	V	V	–	789 6	CEI JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR	RUA JOSÉ DANTAS PEREIRA, 336	CANINDEZINHO	60734-670
CEI	V	V	–	709	CEI MANOEL MALVEIRA MAIA	RUA XAVIER DA	GRANJA	60540-210

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 103

				1		SILVEIRA, S/N	LISBOA	
CEI	V	V	—	702 3	<b>CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO</b>	RUA 106, 114, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM	60764-290
CEI	V	V	—	726 7	<b>CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE</b>	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576
CEI	V	V	—	713 0	<b>CEI PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ</b>	RUA E, 187, CONJUNTO IMPERIAL	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-664
CEI	V	V	—	747 7	<b>CEI PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - UNID II</b>	RUA DE PEDESTRE XIII, 25 , CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO	60734-290
CEI	V	V	—	703 9	<b>CEI PADRE CICERO ROMAO BATISTA</b>	RUA 106, 377	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-550
CEI	V	V	—	734 1	<b>CEI PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO</b>	RUA RUBI, S/N	SIQUEIRA	60732-498
CEI	V	V	—	750 4	<b>CEI PROFESSORA LIREDACI FACO</b>	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA	60540-441
CEI	V	V	—	702 1	<b>CEI RACHEL VIANA MARTINS</b>	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540-121
CEI	V	V	—	702 5	<b>CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA</b>	RUA A, S/N	GRANJA LISBOA	60546-100
CEI	V	V	—	743 4	<b>CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - UNID II</b>	RUA SARGENTO BARBOSA, S/N	GRANJA LISBOA	60545-191
CEI	V	V	—	796 7	<b>CEI REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - UNID II</b>	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL	60541-192
CEI	V	V	—	797 3	<b>CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - UNID II</b>	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA	60533-667
CR C	V	V	—	725 9	<b>CRECHE CORAÇÃO DE MARIA</b>	RUA SÃO BASÍLIO, 979	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	60762-765

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



**EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014**

FL. | 104

CR C	V	V	-	790 7	<b>CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA</b>	RUA DIVINA, S/N	SIQUEIRA	60736-120
CR C	V	V	-	790 3	<b>CRECHE DONA EULALIA UCHOA ALVES</b>	RUA CORONEL FABRICIANO, 1150	GRANJA PORTUGAL	60540-834
CR C	V	V	-	789 9	<b>CRECHE HOTELZINHO ESPAÇO DA CRIANÇA</b>	RUA NOVA CONQUISTA, 406	BOM JARDIM	60543-355
CR C	V	V	-	690 9	<b>CRECHE IRMAOS FIRMO</b>	RUA 1096, 15A	CONJUNTO CEARÁ II	60533-230
CR C	V	V	-	789 7	<b>CRECHE MARIA PEQUENA</b>	RUA PARANAGUÁ, 255	CANINDEZINHO	60734-155
CR C	V	V	-	743 3	<b>CRECHE NOSSA SENHORA DE FATIMA</b>	RUA 1163, 10	CONJUNTO CEARÁ I	60533-560
CR C	V	V	-	790 6	<b>CRECHE NOVO MUNDO PIONEIRO</b>	RUA 02, S/N	SIQUEIRA	60732-832
CR C	V	V	-	714 6	<b>CRECHE SANTO ANTONIO</b>	RUA JOÃO RAMALHO, 475	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-290
CR C	V	V	-	726 1	<b>CRECHE SEMENTE DA LIBERDADE</b>	RUA MESTRE ANDRÉ, 155	GENIBAÚ	60534-440
CR C	V	V	-	790 8	<b>CRECHE SONHO DE CRIANÇA</b>	RUA GUSTAVO BARROSO, 187	GRANJA PORTUGAL	60540-815
CR C	V	V	-	802 5	<b>CRECHE NOVO AMANHECER - II</b>	RUA MARCELO SANTA FÉ, 927	SIQUEIRA	60731-744
CR C	V	V	-	691 5	<b>CRECHE JOSE ORDELIO MENDES</b>	RUA COSTA FREIRE, 2472	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-255
CR C	V	V	-	802 4	<b>CRECHE JARDIM DA CRIANÇA</b>	RUA URUCUTUBA, 1156	BOM JARDIM	60543-315
PA T	VI	VI	231869 09	681 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA - EI / EF</b>	RUA 114, Nº 75, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-530
PA T	VI	VI	232568 50	685 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIZ - EI / EF</b>	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ	60862-515



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



**EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014**

FL. | 105

PA T	VI	VI	230651 92	721 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL ANGELICA GURGEL - EF</b>	RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375	MESSEJANA	60840-045
PA T	VI	VI	230658 34	693 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR - EF</b>	RUA CAPITÃO PORFÍRIO, 544	ANCURI	60873-135
PA T	VI	VI	232506 23	736 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO - EI / EF</b>	RUA OLÍMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-340
PA T	VI	VI	230701 37	696 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - EI / EF</b>	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256	PAUPINA	60872-508
PA T	VI	VI	232726 94	732 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA - EF</b>	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	PASSARÉ	60750-022
PA T	VI	VI	230678 29	715 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF</b>	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI	60873-082
PA T	VI	VI	230699 53	706 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA - EF</b>	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652	PEDRAS	60874-765
PA T	VI	VI	232505 50	721 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO - EI / EF</b>	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARÉ	60860-096
PA T	VI	VI	230708 46	704 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA - EI / EF</b>	RUA PEROLINA DE MORAIS, 449	PAUPINA	60873-810
PA T	VI	VI	232337 02	710 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO - EI / EF</b>	RUA 01, 10, CONJUNTO JARDIM CASTELÃO	PASSARÉ	60862-120
PA T	VI	VI	233242 52	738 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF</b>	AV. 02, 700, COMUNIDADE DA RODALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
PA T	VI	VI	232351 28	734 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA - EI / EF</b>	RUA ISABEL FERREIRA, 1000	LAGOA REDONDA	60831-525
PA T	VI	VI	230717 96	686 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF</b>	RUA MAÍZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
PA T	VI	VI	235460 18	706 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA JUCA - EI / EF</b>	RUA B, 10, LOTEAMENTO ESPLANADA MESSEJANA	COAÇU	60872-110

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 106

PA T	VI	VI	232353 73	707 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO SARAIVA LEO - EI / EF</b>	AV. PROFESSOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO, 50	GUAJERÚ	60831-370
PA T	VI	VI	233242 60	738 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRA O DA SILVA - EI / EF</b>	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020
PA T	VI	VI	232504 29	715 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE BARROS DE ALENCAR - EI / EF</b>	RUA GARDÊNIA, S/N, PARQUE MAMOEIRO	PAUPINA	60872-675
ETI	VI	VI	232727 08	732 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARVALHO - EF</b>	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSÉ DE ALENCAR	60830-295
PA T	VI	VI	231867 71	733 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA LEITAO - EI / EF</b>	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI	60873-000
PA T	VI	VI	230786 93	709 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR - EI / EF</b>	RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO, 590	MESSEJANA	60840-200
PA T	VI	VI	232442 91	785 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF</b>	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI	60874-100
PA T	VI	VI	231845 58	709 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF</b>	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640
PA T	VI	VI	230735 35	696 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR - EI / EF</b>	RUA 43, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU	60876-660
PA T	VI	VI	230736 67	706 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI / EF</b>	RUA MAÍZA, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
PA T	VI	VI	230740 78	696 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI / EF</b>	AV. VALPARAISO, 160	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440
PA T	VI	VI	230741 24	705 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME - EI / EF</b>	RUA 313, 243, CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO	JANGURUSSU	60866-370
PA T	VI	VI	230786 77	709 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF</b>	AV. ODILON GUIMARÃES, 3860	LAGOA REDONDA	60831-295
PA T	VI	VI	230787 23	693 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS - EF</b>	RUA JOÃO FERREIRA, S/N	BARROSO	60862-650

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



**EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014**

FL. | 107

PA T	VI	VI	230745 82	721 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SAO MIGUEL - EI / EF</b>	RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444	LAGOA REDONDA	60831-160
PA T	VI	VI	235469 99	712 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA - EI / EF</b>	RUA ITABORAÍ, 264	PASSARÉ	60861-830
PA T	VI	VI	230765 69	750 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL PONTES BARBOSA - EI / EF</b>	AV. FREI CIRILO , 4454	MESSEJANA	60840-285
PA T	VI	VI	230652 06	687 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI / EF</b>	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
PA T	VI	VI	230653 46	705 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO GIRAO BARROSO - EF</b>	RUA 37,S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU	60876-601
PA T	VI	VI	232630 75	715 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEOFILO GIRAO - EI / EF</b>	TR. RÚTILO, 108	MESSEJANA	60841-645
PA T	VI	VI	230700 13	697 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF</b>	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU	60866-190
PA T	VI	VI	232566 05	683 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA - EI / EF</b>	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-090
PA T	VI	VI	230701 88	718 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI / EF</b>	AV. ARTUR DE CARVALHO, 1540	LAGOA REDONDA	60831-370
PA T	VI	VI	233242 79	738 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF</b>	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO	60862-715
PA T	VI	VI	232564 60	685 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - EF</b>	RUA MODESTA, 44	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-140
PA T	VI	VI	232559 19	682 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI / EF</b>	RUA MATEUS ALMEIDA, 71	JOSÉ DE ALENCAR	60830-455
PA T	VI	VI	233252 24	738 4	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO - EI / EF</b>	RUA BANABUIÚ, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60861-431
PA T	VI	VI	232565 40	728 8	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS - EI / EF</b>	RUA 05, Nº 581, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO	60863-800
PA	VI	VI	233234	722	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA</b>	AV. MEM DE SÁ, 384	MESSEJANA	60841-130

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



**EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014**

FL. | 108

T			69	2	<b>FELIX DE ALCANTARA - EF</b>			
PA T	VI	VI	230780 06	704 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI / EF</b>	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831-410
PA T	VI	VI	230784 48	699 6	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES - EI / EF</b>	AV. HERÓIS DO ACRE, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-760
PA T	VI	VI	232506 66	713 3	<b>ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF</b>	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PASSARÉ	60867-105
PA T	VI	VI	232427 10	711 2	<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EI / EF</b>	RUA AFONSO LOPES, 1095	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-218
PA T	VI	VI	232338 00	707 1	<b>ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - EF</b>	RUA 14, 151, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO	60863-770
PA T	VI	VI	230777 94	705 7	<b>ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EI / EF</b>	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710	JANGURUSSU	60866 -190
PA T	VI	VI	230781 62	707 0	<b>ESCOLA MUNICIPAL TRISTAO DE ALENCAR - EF</b>	RUA JOSÉ NOGUEIRA, 69	PEDRAS	60874-670
PA T	VI	VI	230722 29	706 9	<b>ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR - EF</b>	RUA B, 48, CONJUNTO SANTO DIAS	JANGURUSSU	60870-588
AN E	VI	VI	–	708 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE MELO JABORANDI - UNID II</b>	RUA DOMINGOS ALVES RIBEIRO, 141	JANGURUSSU	60865-050
AN E	VI	VI	–	734 5	<b>ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - UNID II</b>	RUA 9 , 279	BARROSO	60863-660
CEI	VI	VI	–	706 8	<b>CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO</b>	AV. VALPARAISO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440
CEI	VI	VI	–	703 4	<b>CEI CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA</b>	RUA MARIA DE LOURDES LIMA, 60	SÃO BENTO	60872-504
CEI	VI	VI	–	703 5	<b>CEI FRANCISCO ANDRADE TEOFILIO GIRA O</b>	RUA DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191	PASSARÉ	60862-070
CEI	VI	VI	–	789 5	<b>CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES</b>	AV II , 800	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
CEI	VI	VI	–	738	<b>CEI JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRA O DA</b>	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 109

				3	<b>SILVA</b>			
CEI	VI	VI	–	703 3	<b>CEI JOSE MOREIRA LEITAO</b>	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI	60873-000
CEI	VI	VI	–	699 3	<b>CEI JOSE MOREIRA LEITAO - UND II</b>	RUA JORGE DA VEIGA, 275	ANCURI	60873-205
CEI	VI	VI	–	723 9	<b>CEI MANUEL LIMA SOARES</b>	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640
CEI	VI	VI	–	791 0	<b>CEI MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR</b>	RUA MULHERES DE AREIA, 61	JANGURUSSU	60877-340
CEI	VI	VI	–	703 7	<b>CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS</b>	RUA MAÍZA, 81	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
CEI	VI	VI	–	786 4	<b>CEI PARQUE SÃO MIGUEL</b>	RUA SILVEIRA DA MOTA, 105	LAGOA REDONDA	60864-530
CEI	VI	VI	–	703 2	<b>CEI PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA</b>	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
CEI	VI	VI	–	703 6	<b>CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI</b>	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198 A	JANGURUSSU	60866-190
CEI	VI	VI	–	738 2	<b>CEI PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA</b>	RUA JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-040
CEI	VI	VI	–	703 1	<b>CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES</b>	RUA RAQUEL FLORÊNCIO, 351	LAGOA REDONDA	60832-140
CEI	VI	VI	–	741 4	<b>CEI PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ</b>	RUA LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	CAJAZEIRAS	60864-685
CEI	VI	VI	–	725 1	<b>CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE</b>	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831-410
CEI	VI	VI	–	703 8	<b>CEI RAIMUNDO DE MOURA MATOS</b>	RUA MARIA MIRTES PEREIRA, 1005	PASSARÉ	60867-060
CEI	VI	VI	–	697 0	<b>CEI CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO</b>	RUA CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-350
CEI	VI	VI	–	727	<b>CEI JOAO SARAIVA LEAO</b>	RUA ANTÔNIO CANDEIA,	GUAJERÚ	60843-230

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 110

				5		89		
CR C	VI	VI	–	691 0	<b>CRECHE SAO JUDAS TADEU</b>	RUA: 03,78	BARROSO	60863-840
CR C	VI	VI	–	802 2	<b>CRECHE FORÇA MAIOR</b>	RUA LUCIANO ALVES, 2971	JANGURUSSU	60862-329
CR C	VI	VI	–	801 9	<b>CRECHE ARCA DOS SONHOS</b>	RUA FLORESTA, 180	ANCURI	60874-160
CR C	VI	VI	–	793 2	<b>CRECHE NOVO AMANHECER</b>	RUA CHICO MENDES, 110	PASSARÉ	60862-330
CR C	VI	VI	–	729 6	<b>CRECHE ANDRE LUIZ</b>	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ	60862-515
CR C	VI	VI	–	744 6	<b>CRECHE CENTRO DE NUTRIÇÃO</b>	RUA MAGUARI, 205	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-100
CR C	VI	VI	–	744 1	<b>CRECHE INES BRASIL</b>	RUA MENOR JERÔNIMO, 105	PASSARÉ	60868-714
CR C	VI	VI	–	743 9	<b>CRECHE NOVA ESPERANÇA</b>	RUA B, 611	GUAJERÚ	60843-165
CR C	VI	VI	–	785 6	<b>CRECHE POR-DO-SOL</b>	RUA ZUMBI, 430	COAÇU	60872-405
CR C	VI	VI	–	744 3	<b>CRECHE REGINA DE FATIMA</b>	RUA REGINA DE FÁTIMA, 3120	PASSARÉ	60862-460
CR C	VI	VI	–	744 0	<b>CRECHE UNIAO DA PAUPINA</b>	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 1113	PAUPINA	60872-508

**LEGENDA**

<b>PAT</b>	<b>ESCOLA REGULAR</b>
<b>ETI</b>	<b>ESCOLA TEMPO INTEGRAL</b>
<b>ANE</b>	<b>ANEXO</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

**EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014**

FL. | 111

<b>CEI</b>	<b><i>CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL</i></b>
<b>CRC</b>	<b><i>CRECHE CONVENIADA</i></b>

**IX.2 – LISTAGEM DOS PRÉDIOS ANEXOS**

ITEM	SER	SME E ANEXOS	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875	DIONÍSIO TORRES	60170-172
2		CASA DOS CONSELHOS	RUA VISCONDE DE MAUÁ, 2970	DIONÍSIO TORRES	60.125-161
3		CASA DO CONSELHO	AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 2200	DIONÍSIO TORRES	60.170-172
4		CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR - CRP	RUA CONDE D'EU, 560	CENTRO	60.055-070
5		BIBLIOTECA VIRTUAL	RUA ISAÍAS BORIS, 568	MONTESE	60.410-160
6		ALMOXARIFADO	RUA MONSENHOR SALAZAR, 2324	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60.130-371
7		ALMOXARIFADO	AV. FRANCISCO SÁ, 7878	BARRA DO CEARÁ	60.330-875
8		COGEP	RUA BARBOSA DE FREITAS, 2267	DIONÍSIO TORRES	60.170-174
9	I	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER I	RUA DOM JERÔNIMO, 20	OTAVIO BONFIM	60.442-720
10	II	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER II	RUA PROFESSOR JURACI DE OLIVEIRA, 01	EDSON QUEIROZ	60.811-450
11	III	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER III	AV JOVITA FEITOSA, 1264	PARQUELÂNDIA	60.455-410
12	IV	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER IV	AV DEDE BRASIL, 3770	SERRINHA	60.714-242
13	V	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER V	AV AUGUSTO DOS ANJOS, 2466	BOM SUCESSO	60.542-164
14	VI	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER VI	RUA PADRE PEDRO ALENCAR, 789	MESSEJANA	60.840-280



**IX.3 – LISTAGEM DOS PRÉDIOS COM SUBESTAÇÃO**

TIP O	SE R	DISTRIT O EDUCAÇ ÃO	INEP	COD	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
CEI	I	I	_	7279	CEI ANTONIO MENDES	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	CRISTO REDENTOR	60337-180
CEI	I	I	_	7404	CEI DOIS DE DEZEMBRO	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
CEI	I	I	_	7237	CEI DOM HELDER CAMARA	RUA FREI ODILON, 623	FLORESTA	60336-190
ETI	I	I	23529989	6859	ESCOLA MUNICIPAL ALDEMIR MARTINS - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARÁ	60330-878
PAT	I	I	23184221	7052	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES - EI / EF	RUA DONA MENDINA, 682	CRISTO REDENTOR	60337-385
PAT	I	I	23271507	7265	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
PAT	I	I	23234300	7082	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI / EF	RUA FREI ODILON, 264	FLORESTA	60336-190
PAT	I	I	23234318	7083	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	AV. D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA	60348-100
PAT	II	II	23547995	7406	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER - EI / EF	RUA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I	60177-385
PAT	II	II	23187840	6974	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE	60811-320
PAT	VI	II	23325216	7379	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI / EF	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050
PAT	VI	II	23064927	6870	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDACI BARBOSA - EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA	60833-045

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 114

PAT	II	II	23264152	7282	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF</b>	RUA ADENANTERA, 800	MANUEL DIAS BRANCO	60190-550
PAT	III	III	23272740	6846	<b>ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI / EF</b>	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO	60520-494
PAT	III	III	23065397	6990	<b>ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI / EF</b>	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEÓFILO	60430-070
PAT	III	III	23270675	7248	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI / EF</b>	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
ETI	III	III	23262613	7281	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO - EF</b>	RUA VERBENA, 1020	BONSUCESSO	60545-350
PAT	III	III	23331615	7378	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO - EI / EF</b>	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENTE KENNEDY	60356-032
PAT	III	III	23212543	6965	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO - EI / EF</b>	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCESSO	60520-790
PAT	III	III	23189681	6925	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF</b>	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI	60440-550
CEI	III	III	-	7246	<b>CEI PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA</b>	RUA M <sup>a</sup> JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA	60351-230
PAT	V	IV	23078766	6868	<b>ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI / EF</b>	AV. BERNARDO MANUEL, 11360	MONDUBIM	60761-740
PAT	IV	IV	23262605	7363	<b>ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF</b>	RUA JORGE VIEIRA, S/N	AEROPORTO	60420-055
PAT	V	IV	23263130	7171	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF</b>	RUA JUVÊNCIO SALES, S/N	MONDUBIM	60764-600
PAT	V	IV	23073764	7182	<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF</b>	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SÁTIRO	60713-330
PAT	IV	IV	23256486	6848	<b>ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF</b>	RUA JÚLIO CÉSAR, 1810	DAMAS	60425-236
PAT	IV	IV	23071990	7169	<b>ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII - EI /</b>	RUA TREZE DE ABRIL,	VILA UNIÃO	60411-055

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



**EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014**

FL. | 115

					<b>EF</b>	545		
PAT	IV	IV	23075856	7284	<b>ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF</b>	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
PAT	IV	IV	23078413	7164	<b>ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF</b>	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670
PAT	V	V	23067543	6957	<b>ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EI / EF</b>	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL	60545-242
PAT	V	V	23072016	6863	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF</b>	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 8030	SIQUEIRA	60732-142
PAT	V	V	23245182	7744	<b>ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR - EI / EF</b>	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZINHO	60743-630
PAT	V	V	23065125	6814	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA - / EF</b>	RUA RICARDO PONTE, S/N	GENIBAÚ	60534-020
PAT	V	V	23257342	7101	<b>ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - EI / EF</b>	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL	60541-192
PAT	V	V	23077468	7331	<b>ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DE ABREU - EF</b>	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	BOM JARDIM	60543-332
PAT	VI	VI	23067829	7154	<b>ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF</b>	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI	60873-082
PAT	VI	VI	23250550	7219	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILIO GIRAO - EI / EF</b>	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARÉ	60860-096
PAT	VI	VI	23324252	7381	<b>ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF</b>	AV. 02, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
PAT	VI	VI	23071796	6865	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF</b>	RUA MAÍZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
PAT	VI	VI	23324260	7380	<b>ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA - EI / EF</b>	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020
ETI	VI	VI	23272708	7321	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARVALHO - EF</b>	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSÉ DE ALENCAR	60830-295

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014

FL. | 116

PAT	VI	VI	23244291	7859	<b>ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF</b>	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI	60874-100
PAT	VI	VI	23184558	7096	<b>ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF</b>	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640
PAT	VI	VI	23078723	6937	<b>ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS - EF</b>	RUA JOÃO FERREIRA, S/N	BARROSO	60862-650
PAT	VI	VI	23065206	6877	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI / EF</b>	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
PAT	VI	VI	23070013	6972	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF</b>	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU	60866-190
PAT	VI	VI	23256605	6834	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA - EI / EF</b>	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-090
PAT	VI	VI	23324279	7385	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF</b>	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO	60862-715
PAT	VI	VI	23325224	7384	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO - EI / EF</b>	RUA BANABUIÚ, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60861-431
PAT	VI	VI	23250666	7133	<b>ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF</b>	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PASSARÉ	60867-105

obs: a relação acima poderá ser complementada de acordo com a necessidade de novas subestações no Parque Escolar.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**


---



**EDITAL Nº 1914/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014  
PROCESSO Nº P382692/2014**

FL. | 117

---

 **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**  
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090  
**Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630**

